



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

2024

CAPA DE AUTUAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CERTAME

AUTUAÇÃO

Data: 18/06/2024

Responsável: *DIOGO GONÇALVES DA SILVA*

Cargo: *Secretaria / Membro CPL*

Assinatura: _____

CONTROLE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 078/2024

Modalidade: *Inexigibilidade Nº: 008/2024*

Data da Ata de Reunião: 18/06/2024

Horário: 17:00 horas

OBJETO:

O objeto do presente processo de inexigibilidade de licitação caracteriza-se pela contratação de empresa para realização de show artístico com o Grupo Pique Novo, no dia 15 de setembro de 2024 na realização da realização da 42ª FEFAL.

CONTABILIDADE:

Dotação Orçamentária:

Ficha: 437-100

02020207.2060620042.100 – Realização Exposição Agropecuaria

33.90.39.00 – Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica

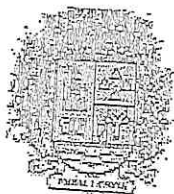
Obs: Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal

RECURSOS:

☐

Próprios

INEXIGIBILIDADE - ART. 74, II LEI 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

PORTARIA Nº 072/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação¹, Equipe de Apoio e Pregoeiro do Município de Faria Lemos - MG, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021"

O Prefeito Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, Sr. Gilberto Damas de Sousa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 008/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr. JOSÉ FERNANDO PEREIRA para responder, cumulativamente, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO² do Município de Faria Lemos-MG, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

¹ Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

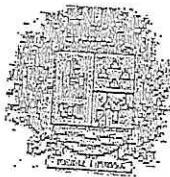
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

² LX - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

Parágrafo Único.³ Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação e o Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Sr. Diogo Gonçalves da Silva - Membro

Sr. Reinaldo Correa dos Santos - Membro

Art. 2º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

³ Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 3º - Designar a Sr. JOSÉ FERNANDO PEREIRA para responder, cumulativamente, pela função de PREGOEIRO⁴ do Município de FARIA LEMOS-MG, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Faria Lemos/ MG, 07 de abril de 2021.


GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Prefeito Municipal

⁴ § 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

2.4505

DO: Gabinete do Prefeito

PARA: Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Solicitação (FAZ)

Prezado Senhor Presidente,

Cordiais Saudações,

Venho solicitar da Comissão Permanente de Licitação, a contratação de empresa para realização de show artístico com o Grupo Pique Novo, no dia 15 de setembro de 2024 na realização da realização da 42ª FEFAL.

Diante do exposto, aguardo o solicitado.

Faria Lemos/MG, 14 de junho de 2024 .

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

AO SENHOR
JOSÉ FERNANDO PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FARIA LEMOS/MG.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

2.11.06

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1.0 INTRODUÇÃO:

1.1 Este termo de referência visa à orientação para a contratação de empresa que promova o serviço de realização da festividade comemorativas DA 42ª FEFAL DE FARIA LEMOS/MG, que será realizada no dia 15/09/2024 através da contratação da seguinte atração artística: O Grupo Pique Novo, constantes neste termo de referência.

1.2 Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2.0 DO OBJETO:

2.1 Contratação de empresa que promova o serviço de realização da festividade comemorativa da REALIZAÇÃO DA 42ª FEFAL, que será realizado no dia 15 de setembro de 2024, através da contratação da seguinte atração artística: O Grupo Pique Novo.

3.0 DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O prazo para pagamento previsto será de no dia da realização do evento no valor de R\$ 75.000,00, conforme a programação financeira do Município, podendo ser antecipado ou prorrogado através de termo aditivo, conforme determina a Lei 14.133/2021;

3.2 O pagamento será realizado conforme programação financeira do Município, após liquidação das notas de empenhos atestado da conferência da execução dos serviços por parte da secretaria solicitante, por meio de cheque ou de depósito bancário, e emitido o comprovante via fax. As notas fiscais dos serviços deverão ser enviadas para o endereço da Prefeitura Municipal de Faria Lemos, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias:

Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ. Nº 18.114.280/0001-24

Endereço: RUA DR. JOSÉ CLÁUDIO VALLADÃO FERRAZ, 208

Bairro: CENTRO

Cidade: FARIA LEMOS

UF: MINAS GERAIS

CEP. 36.832-000

3.4 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

07

poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.6 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

3.7 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.8 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

3.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços, serão utilizados recursos, através da Secretaria de Agricultura, na seguinte classificação orçamentária:

Ficha: 437-100

02020207.2060620042.100 – Realização Exposição Agropecuaria

33.90.39.00 – Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica

5.0 DO VALOR MAXIMO ESTIMADO:

5.1 A aceitabilidade por parte do Município será aferida a partir dos preços seguintes preços estimados por LOTE (único):

5.2 O valor máximo estimado é de R\$: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

5.3 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (SESSENTA) dias.

6.0 ESPECIFICAÇÕES DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS:

6.1 Especificações das atrações artísticas, com o dia e o horário de apresentação nas festividades:

ITEM	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS	HORÁRIO	VALOR
DIA - 15/09/2024		horário 23:00h	
01	O Grupo Pique Novo	23:00h	75.000,00

7.0 PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas em uma via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada pela licitante proponente, em todas as suas folhas e deverá apresentar as seguintes indicações:

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180 Site: <https://www.farialemos.mg.gov.br/>



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

11/08

7.2 Preço por LOTE, incluídas todas as despesas necessárias por conta da contratada, despesas com salários e encargos previdenciários e trabalhistas de pessoal (motorista, e carregadores e outros), bem como combustível e quaisquer outras despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da contratada, seguros, obrigações junto ao DETRAN, encargos decorrentes de multas e indenização e quaisquer outras decorrentes da contratação;

7.3 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta dias).

8.0 TIPO DE JULGAMENTO:

8.1 A avaliação do preço excessivo poderá tomar em consideração os preços praticados na região e por banco de preços públicos ou do último contrato realizado nas mesmas condições estabelecidas pela contratante;

8.2 Comprovação de capacidade na produção e realização do serviço, com atividade comprovada, mediante atestado ou comprovação de execução;

9.0 PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência até dia 31 de setembro de 2024, contados da data de sua assinatura para o início da prestação dos serviços objeto deste **termo de referência**, podendo ser prorrogado ou até mesmo antecipado nos termos da Lei 14.133/2021.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

DAS OBRIGAÇÕES

10.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A) Providenciar todos os **ALVARÁS, SEGUROS e AUTORIZAÇÕES** necessárias à realização do evento atendendo às regulamentações do âmbito Municipal Estadual e Federal especialmente quanto aos Alvarás da Ordem e Sindicato dos Músicos, ECAD e ISS, responsabilizando-se ainda pelas taxas, impostos e recolhimentos necessários, mesmo aqueles que possam ter sido criados entre a data da assinatura deste instrumento e a data da realização do evento.

B) Providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança física dos artistas, músicos e equipe durante todo o tempo de permanência na cidade do evento estendendo-o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente o palco "frente e laterais", camarins, translados e hotel.

C) Contratação de **PESSOAL DE SEGURANÇA** para garantir a guarda dos instrumentos musicais e equipamentos do palco e ainda fornecer elementos capacitados para organização do evento devidamente uniformizados e identificados em quantidade compatível ao local do evento.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

2.15.09

D) Não serão permitidas filmagens e fotografias sobre o palco após o início do Show, as câmeras para telão deverão ser instaladas em praticáveis fora do palco.

*E) Instalar no local do evento equipamentos de som e luz para o espetáculo conforme memorial técnico fornecido pela **CONTRATADA**, devendo ainda estes equipamentos serem aprovados pelos seus técnicos.*

10.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

*A. Comparecer e participar do espetáculo público promovido pela **CONTRATANTE**, no dia na hora e local estabelecido neste contrato, fazendo-se acompanhar da respectiva **BANDA**, para oferecer durante o período de **(90) NOVENTA MINUTOS**, uma apresentação artística como compositores cantores e intérpretes de músicas do repertório da bando Grupo Pique Novo, uma vez satisfeitas todas as condições aqui preestabelecidas.*

*B. Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.*

*C. Comunicar previamente, com antecedência mínima de **30 (TRINTA)** dias qualquer fato ou causa impeditiva o que obste o comparecimento e a participação no evento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.*

*D. Contratação de **CARREGADORES**, trabalhadores braçais avulsos, para carga e descarga traslado e empilhamento dos equipamentos, montagem da estrutura de palco, camarins, bem como todos os necessários na desmontagem e carregamento após o evento; esses **CARREGADORES** deverão estar à disposição da **CONTRATADA** no local e no dia do evento à partir das (08:00) horas, permanecendo no local até após o término da apresentação artística e o total traslado e carregamento dos equipamentos utilizados para o Show.*

*E. Fornecimento de **veículos**, com motorista e ar condicionado, em ótimas condições de conservação e uso, com placa particular, para ficar à disposição dos artistas no hotel e fazer os traslados necessários e ainda cumprirem os trechos, dentro dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**.*

*F. Fornecer hospedagem em Hotel para os membros da comitiva, de acordo com o **ROOM LIST** fornecido pela **CONTRATADA**.*

Quando das reservas do hotel, a gerência deverá ser orientada para que os gastos com refeições, frigobar, telefones e extras sejam cobrados individualmente, de cada um dos hospedes integrantes da equipe quando de suas saídas do hotel.

*Não serão aceitas configurações diferentes do **ROOM LIST**.*

11.0 DAS PENALIDADES ENTRE AS PARTES:

11.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

2.10.10

comprovados, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

b) Pela recusa em execução dos serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) valor do global contratado.

c) Pela demora em refazer a reposição rejeitando ou corrigir falhas da execução dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução dos serviços, entendendo-se como recusa na reposição não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 14.133/2021 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV - Impedimento de licitar e contratar com ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e com a CONTRATANTE e o descredenciamento do sistema de cadastro estadual e municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades nas seguintes hipóteses:

I - Pelo descumprimento do prazo de execução dos serviços.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para execução dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

1.11

*VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.*

*11.3 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.***

11.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) valor do global contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

*11.5 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.*

*11.6 A competência para aplicar todas as sanções será da **Autoridade Superior ou do Ordenador da Despesa do CONTRATANTE.***

12 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

*12.1. **REPRODUÇÃO DO ESPETÁCULO:-** Fica expressamente proibida a gravação e reprodução do espetáculo ora contratado no todo ou em partes por qualquer meio inclusive com a utilização de fonógrafo magnético ou outro meio que possa vir a ser inventado com o objetivo de gravar ou transmitir imagens ou sons, bem como a venda de programas, retratos, impressos de qualquer natureza, pôsteres, camisetas, e quaisquer outros itens que difundam a imagem do artista da **CONTRATADA** no local do evento e/ou proximidades, salvo quando houver prévia e expressa autorização da **CONTRATADA**.*

*12.2. **PATROCINADORES:-** Eventuais patrocinadores do evento, que celebrarem contrato ou o acordo diretamente com a **CONTRATANTE**, deverão ser aprovados e autorizados previamente pela **CONTRATADA** evitando-se assim, incompatibilidade de marca ou produto do patrocinador com a imagem pública dos artistas da **CONTRATADA**.*

*12.3. **PUBLICIDADE:-** Fica vedada a vinculação gratuita, sem que haja a prévia e expressa concordância da **CONTRATADA** bem como condicionar a venda de ingressos ou convites a produtos ou serviços de patrocinadores e ou terceiros.*

*12.4. **DAS RESPONSABILIDADES PASSIVAS:-** A **CONTRATANTE** assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos a terceiros que ocorrem antes durante e depois da apresentação aqui contratada, decorrentes de falhas e natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imprudência na segurança e etc.*

*12.5. Assume a **CONTRATANTE**, igualmente total responsabilidade por eventuais danos causados aos bens pertencentes à **CONTRATADA**, ou a sua equipe inclusive instrumentos musicais, independente de dolo ou culpa própria ou de terceiros, extensiva essa responsabilidade*

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180 Site: <https://www.farialemos.mg.gov.br/>



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

1012

aos casos de perda, furto simples ou motivados por casos fortuitos ou de força maior, comprometendo-se e obrigando-se pela restauração e ou restituição do equipamento, a critério da **CONTRATADA**, sempre em iguais quantidades, modelos e marcas estabelecendo a responsabilidade ao período entre a chegada dos referidos equipamentos a cidade até a sua retirada para destino seguinte.

12.6. LIMITE DA APRESENTAÇÃO DOS ARTISTAS: Fica ressaltado que as únicas obrigações dos artistas da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE** são as que se referem a sua apresentação no evento dentro das condições convencionadas neste contrato, sendo que não poderão ser assumidos quaisquer outros compromissos como passeio, jantares, seção de fotos, entrevistas ou autógrafos e etc, não podendo ainda ser o espetáculo utilizado para finalidades políticas ou religiosas.

12.7. DA OCORRÊNCIA DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:- Na ocorrência de força maior ou caso fortuito, exemplo do acontecimento de enfermidade repentina dos artistas da **CONTRATADA**, que impossibilite a realização do evento independente de prévio aviso, as partes obrigam-se a realizá-lo se assim entenderem em data futura, definida em função da agenda dos artistas para a nova data, ou optativamente, poderão igualmente convencionar a devolução das quantias pagas antecipadamente pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

12.8. DO INADIMPLEMENTO:- Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da **CONTRATANTE** fica estipulada uma multa contratual de valor equivalente à 50% (cinquenta por cento) do preço estabelecido no contrato, que deverá ser paga pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** independentemente da perda total de quaisquer parcelas pagas antecipadamente e das obrigações de ressarcir os prejuízos decorrentes da execução por perdas e danos a critério da **CONTRATADA**.

12.8.1. Inadimplindo a CONTRATADA pagará esta à **CONTRATANTE** 50% (cinquenta por cento) do valor fixado pelo contrato, obrigando-se a devolver imediatamente as quantias recebidas a título de antecipação ficando isenta da obrigação de ressarcir quaisquer prejuízos relacionados com perdas e danos.

12.9. TRANSFERÊNCIA DA DATA DE APRESENTAÇÃO:- Na possibilidade de ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que importem em transferência na data de apresentação dos artistas da **CONTRATADA**, bem como sinistros com instrumentos musicais, e etc..., A **CONTRATANTE** será responsável por todas as condições de custo remanescentes que se fizerem necessários para a realização do Show.

12.10. A CONTRATADA poderá não realizar o Show caso haja atraso superior a 120 (CENTO E VINTE) minutos do horário determinado deste contrato sem prejuízo para a mesma.

14 de junho de 2024



GILBERTO DAMAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

2013

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- OBJETO

1.1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa para realização de show artístico com o Grupo Pique Novo, no dia 15 de setembro de 2024 na realização da 42ª FEFAL.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Faria Lemos-MG possui a tradição de realizar a festividade cultural da FEFAL, esta que é uma festa tradicional de Faria Lemos com expositores da Feira de Faria Lemos, demonstrando suas belezas, artesanatos e a exposição agropecuária que é tradicional no estado de Minas Gerais.

3- REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1. Ao verificar que o Show do Grupo Pique Novo atende as características exigidas para este evento e agrada a população de Faria Lemos, procedeu com a busca de Notas Fiscais para verificar os valores propostos.

3.2. Verificou-se que o cantor em questão é consagrado pela opinião pública:

3.3. Verificou-se também que o cantor se apresentou por intermédio de empresário exclusivo, evitando assim o empresário “oportunista de data”.

3.4. Durante o levantamento de mercado, identificou-se que o prazo de execução razoável e compatível com as características do objeto licitado é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras do município de Faria Lemos-MG.

4- ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. Considerando o recurso reservado pelo Município de Faria Lemos, e a possibilidade de um show de 90 minutos, consideramos que a melhor escolha é do Show de O Grupo Pique Novo.

5- VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. Utilizou-se como parâmetro de obtenção dos valores os preços através da apresentação de notas fiscais de outros shows realizados pelo Cantor.

6- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000
Tel.: (32) 3749 – 1180 Site: <https://www.farialemos.mg.gov.br/>



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

14

6.1. Tendo-se em vista todas as anuências apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar entendemos que estamos diante de uma inviabilidade de competição a ser sanada com a realização de uma inexigibilidade.

7- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

8- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

8.1. Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

9- CONCLUSÃO

9.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Faria Lemos-MG, 14 de junho de 2024.



Gilberto Damas de Sousa
Prefeito



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

1015

Solicitação

DA: Comissão Permanente de Licitação
PARA: Serviço Municipal de Contabilidade
ASSUNTO: Solicitação (FAZ)

Solicitamos informar se há no orçamento vigente, ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda a contratação de empresa para realização de show artístico com o Grupo Pique Novo, no dia 15 de setembro de 2024 na realização da 42ª FEFAL.

Faria Lemos/MG, 14 de junho de 2024

Solicitante:



JOSE FERNANDO PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

16

Solicitação

Do: Comissão Permanente de Licitação
PARA: Serviço Municipal de Tesouraria

Solicitamos informar se há disponibilidade financeira que atenda o Gabinete do Prefeito, conforme a solicitação anexa ao processo.

Prefeitura Municipal de Faria Lemos/MG, 14 de junho de 2024 .

Solicitante:



JOSÉ FERNANDO PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

17

Informação

DO: Serviço Municipal de Contabilidade
PARA: Comissão Permanente de Licitação
ASSUNTO: INFORMAÇÃO (FAZ)

Informamos que no orçamento vigente, ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda a contratação de empresa para realização de show artístico com o Grupo Pique Novo, no dia 15 de setembro de 2024 na realização da realização da 42ª FEFAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 437-100

02020207.2060620042.100 – Realização Exposição Agropecuária

33.90.39.00 – Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica

Obs: Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal

Prefeitura Municipal de Faria Lemos/MG, 17 de junho de 2024



Sergio Gomes de Amorim
Sergio Gomes de Amorim

Sócio Gerente

Contador

32 3741-3008 | 32 8428.0535(vivo)

Rua Marechal Deodoro, 31 – fundos

CEP 36800.000 – Espera Feliz – MG



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

2.1018

Informação

Do: Serviço Municipal de Fazenda
PARA: Comissão Permanente de Licitação

Conforme solicitação, temos a informar que há disponibilidade financeira que atenda o Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Faria Lemos/MG, 17 de junho de 2024

Responsável pela Informação:

JEFFERSON NASCIMENTO RANGEL
RESPONSÁVEL POR FINANÇAS



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

2.019

INFORMAÇÃO

Da: Comissão Permanente de Licitação
PARA: Gabinete do Prefeito Municipal
Assunto: Encaminhamento

Encaminhamos a Vossa Excelência o processo, Inexigibilidade, para despacho e autorização de sua execução. Informamos ainda que o objeto deste é para a contratação de empresa para realização de show artístico com o Grupo Pique Novo, no dia 15 de setembro de 2024 na realização da realização da 42ª FEFAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 437-100

02020207.2060620042.100 – Realização Exposição Agropecuária

33.90.39.00 – Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica

Obs: Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal

Faria Lemos/MG, 17 de junho de 2024

Solicitante:



JOSE FERNANDO PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

20

DESPACHO

Nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, determino que seja o presente processo autuado, protocolado em tela, numerado e autorizo a abertura do mesmo na modalidade pertinente observada a Lei em vigor, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Faria Lemos/MG, 17 de junho de 2024.



GILBERTO DAMAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

1.121

AUTUAÇÃO

*Eu, DIOGO GONÇALVES DA SILVA, membro da Comissão Permanente de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Faria Lemos/MG, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, autuo e subscrevo os documentos de Licitação que adiante seguem do presente **Processo de Licitação n.º 078/2024, Inexigibilidade n.º 008/2024**, atendendo aos princípios da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.*

Dotação Orçamentária:

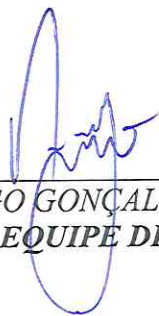
Ficha: 437-100

02020207.2060620042.100 – Realização Exposição Agropecuaria

33.90.39.00 – Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica

Obs: Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal

Faria Lemos/MG, 18 de junho de 2024 .



DIOGO GONÇALVES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

2022

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito,

Ocorrendo necessidade de abertura de **Processo Licitatório Nº 078/2024, - Inexigibilidade n.º 008/2024**, para a contratação de empresa para realização de show artístico com o Grupo Pique Novo, no dia 15 de setembro de 2024 na realização da realização da 42ª FEFAL. Em atendimento ao Gabinete do Prefeito, que seja a mesma autorizada nos moldes previstos na Lei 14.133/2021 e suas modificações.

Informamos ainda, que para cobertura desta despesa será utilizado recursos oriundos da seguinte Classificação e dotação orçamentária e recursos financeiros:

Dotação Orçamentária:

Ficha: 437-100

02020207.2060620042.100 – Realização Exposição Agropecuaria

33.90.39.00 – Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica

Obs: Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal

Faria Lemos/MG, 18 de junho de 2024 .



JOSÉ FERNANDO PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

15/23

DESPACHO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO(S) CONTRATO(S)

Eu, Gilberto Damas de Sousa, Prefeito do Município de Faria Lemos, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **DESIGNO** o (a) servidor(a) PAULO FERREIRA SALES como **FISCAL** e o (a) servidor (a) ANA LUCIA GONCALVES RIBEIRO como **GESTOR** do(s) contrato(s) oriundo(s) do Processo Licitatório nº 078/2024, Inexigibilidade 008/2024, cujo objeto é a **contratação de empresa para realização de show artístico com o Grupo Pique Novo, no dia 15 de setembro de 2024 na realização da realização da 42ª FEFAL.**

O **FISCAL** do(s) contrato(s), terá as atribuições previstas no Decreto Municipal que regulamenta das Regras da Lei 14.133 no Município de Faria Lemos transcritas a seguir:

Art. 7º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21 e neste decreto, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O (s) fiscal (is) do contrato terá (ão) as seguintes atribuições:

- I- fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, sempre em conformidade com o instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;*
- II- fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados através do contrato ou documento equivalente;*
- III- fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;*
- IV- fiscalizar e atestar a execução contratual por responsável técnico apontado durante o certame, quando cabível;*
- V- auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;*
- VI- anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;*
- VII- emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;*
- VIII- rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com o instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;*
- IX- comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto e/ou suas atribuições;*
- X- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;*



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS 24
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

§ 2º O (s) fiscal (is) do contrato anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 3º O (s) fiscal (is) do contrato informará(ão) a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I- Atraso injustificado na execução do cronograma e/ou entrega dos objetos;*
- II- Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório e/ou quantitativo divergente do solicitado;*
- III- Execução da obra ou serviço em desconformidade com o instrumento convocatório e seus respectivos anexos;*
- IV- Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;*
- V- Subcontratação indevida ou fora dos limites legais;*
- VI- Objeto executado por profissional distinto do responsável técnico apontado durante o certame;*
- VII- Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;*
- VIII- Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas não citados anteriormente.*

§ 4º O (s) fiscal (is) do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento técnico, jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 5º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;*
- II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.*

§ 6º O (s) fiscal (is) do contrato deverá(ão) possuir conhecimento técnico e/ou operacional compatível com a natureza do objeto a ser executado.

§ 7º As atribuições do (s) fiscal (is) de contrato também se estendem para os contratos ou instrumentos equivalentes originários das atas de registro de preços.

§ 8º Poderá(ão) ser nomeado (s) fiscal (is) de contrato substituto (s), para suprir as ausências do (s) fiscal (is) titular (es).

O **GESTOR** do(s) contrato(s), terá as atribuições previstas no Decreto Municipal que regulamenta das Regras da Lei 14.133 no Município de Faria Lemos, transcritas a seguir:

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180 Site: <https://www.farialemos.mg.gov.br/>



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

25

Art. 8º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e gerenciada por 01 (um) gestor do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21 e neste decreto.

§ 1º O gestor de contrato terá as seguintes atribuições:

- I- analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;*
- II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;*
- III- criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado.*
- IV- analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;*
- V- acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;*
- VI- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;*
- VII- solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;*
- VIII- alimentar com os dados referente aos contratos administrativos o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou equivalente;*
- IX - realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços;*

§ 2º O gestor do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento técnico jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 3º O gestor do contrato deverá possuir conhecimento técnico e/ou operacional compatível com a atribuição.

§ 4º As atribuições do gestor de contrato se estendem, no que couber, para as atas de registros de preços, bem como os contratos ou instrumentos equivalentes originários destas.

§ 5º O gestor de contrato poderá ser substituído por uma comissão de gestão, composta por número ímpar de membros, a qual terá as mesmas atribuições descritas neste artigo e deliberará por maioria simples de votos.

§ 6º Poderá ser nomeado gestor de contrato substituto, para suprir as ausências do gestor titular.

Eventuais gestores e fiscais de contrato substitutos serão designados em momento posterior, caso haja a necessidade.

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180 Site: <https://www.farialemos.mg.gov.br/>



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

26

Comunique-se

Faria Lemos/MG, 18 de junho de 2024.



GILBERTO DAMAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

27

MINUTA DE CONTRATO Nº ----/2024.

PROCESSO: 078/2024.

INEXIGIBILIDADE: 008/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, as partes abaixo assinadas, o Município de Faria Lemos (MG), CNPJ n.º 18.094.256/0001-95, com sede nesta cidade de Faria Lemos(MG), situada à Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208 - Centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GILBERTO DAMAS DE SOUSA, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxx, como **CONTRATADA**, fica justo e acertado a contratação de apresentações artísticas da dupla xxxxxxxx, **contratação de empresa para realização de show artístico com o Grupo Pique Novo, no dia 15 de setembro de 2024 na realização da realização da 42ª FEFAL.**, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância e cumprimento das cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1. PREAMBULO

1.1. DAS PARTES:

CONTRATANTE: o Município de Faria Lemos (MG), CNPJ n.º 18.094.256/0001-95, com sede nesta cidade de Faria Lemos (MG), situada à Rua Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GILBERTO DAMAS DE SOUSA.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx, Empresa Comercial sediada em xxxxxxxx, no Estado de xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Rua xxxxxxxx nº xxx – xxxxxxxxxxxx, neste ato faz se representar pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito no RG sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

1.2. CLÁUSULA PRIMEIRA: LOCAL E DATA:- Lavrado e assinado neste Município de Faria Lemos, à Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208 – Centro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA:- DO OBJETO

Objetiva este contrato a realização, pela **CONTRATADA**, de **APRESENTACOES** artísticas com o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx em artes xxxxx o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx em artes xxxxx que juntos formão a dupla sertaneja xxxxxxxxxxxxxxxx, acompanhados de sua Banda, com duração aproximada de xx(xxxxx) **HORA** e xx(xxxxx) **MINUTOS**, a ser realizada dentro das seguintes especificações:

DATA: xxxxxxxxxxxxxxxx

CIDADE: Faria Lemos/MG

LOCAL: Centro

HORÁRIO PARA INÍCIO DA APRESENTAÇÃO: 23:00h

TIPO DE EVENTO: 42ª FEFAL .

2.1 – O horário previsto para início da apresentação será cumprido com **PONTUALIDADE** por parte da **CONTRATADA**, sendo que nunca, a apresentação poderá ter início após as 24:00 Hs

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180 Site: <https://www.farialemos.mg.gov.br/>



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

28

*(Meia Noite) do dia determinado neste instrumento, somente será tolerado um atraso ou antecipação de no máximo 00:30 minutos se o **CONTRATANTE** solicitar, comunicando imediatamente ou antecipadamente à produção da **CONTRATADA** tal solicitação e seus motivos. Caso não haja tal comunicação, a **CONTRATADA** iniciará a apresentação sem responsabilidades de consequências futuras, no horário determinado neste instrumento.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA:- DAS OBRIGAÇÕES

3.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

*A) Providenciar todos os **ALVARÁS**, **SEGUROS** e **AUTORIZAÇÕES** necessárias à realização do evento atendendo às regulamentações do âmbito Municipal Estadual e Federal especialmente quanto aos Alvarás da Ordem e Sindicato dos Músicos, ECAD e ISS, responsabilizando-se ainda pelas taxas, impostos e recolhimentos necessários, mesmo aqueles que possam ter sido criados entre a data da assinatura deste instrumento e a data da realização do evento.*

B) Providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança física dos artistas, músicos e equipe durante todo o tempo de permanência na cidade do evento estendendo-o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente o palco "frente e laterais", camarins, translados e hotel.

*C) Contratação de **PESSOAL DE SEGURANÇA** para garantir a guarda dos instrumentos musicais e equipamentos do palco e ainda fornecer elementos capacitados para organização do evento devidamente uniformizados e identificados em quantidade compatível ao local do evento.*

D) Não serão permitidas filmagens e fotografias sobre o palco após o início do Show, as câmeras para telão deverão ser instaladas em praticáveis fora do palco.

*E) - Instalar no local do evento equipamentos de som e luz para o espetáculo conforme memorial técnico fornecido pela **CONTRATADA**, devendo ainda estes equipamentos serem aprovados pelos seus técnicos.*

3.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

*A. Comparecer e participar do espetáculo público promovido pela **CONTRATANTE**, no dia na hora e local estabelecido neste contrato, fazendo-se acompanhar da respectiva **BANDA**, para oferecer durante o período de **(90) NOVENTA MINUTOS**, uma apresentação artística como compositores cantores e intérpretes de músicas do repertório da bando Grupo Pique Novo, uma vez satisfeitas todas as condições aqui preestabelecidas.*

*B. Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.*



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

10/29

C. Comunicar previamente, com antecedência mínima de 30 (TRINTA) dias qualquer fato ou causa impeditiva o que obste o comparecimento e a participação no evento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.

*D. Contratação de **CARREGADORES**, trabalhadores braçais avulsos, para carga e descarga traslado e empilhamento dos equipamentos, montagem da estrutura de palco, camarins, bem como todos os necessários na desmontagem e carregamento após o evento; esses **CARREGADORES** deverão estar à disposição da **CONTRATADA** no local e no dia do evento à partir das (08:00) horas, permanecendo no local até após o término da apresentação artística e o total traslado e carregamento dos equipamentos utilizados para o Show.*

*E. Fornecimento de **veículos**, com motorista e ar condicionado, em ótimas condições de conservação e uso, com placa particular, para ficar à disposição dos artistas no hotel e fazer os traslados necessários e ainda cumprirem os trechos, dentro dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**.*

*F. Fornecer hospedagem em Hotel para os membros da comitiva, de acordo com o **ROOM LIST** fornecido pela **CONTRATADA**.*

Quando das reservas do hotel, a gerência deverá ser orientada para que os gastos com refeições, frigobar, telefones e extras sejam cobrados individualmente, de cada um dos hospedes integrantes da equipe quando de suas saídas do hotel.

*Não serão aceitas configurações diferentes do **ROOM LIST**.*

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

A CONTRATANTE PARAGÁ A CONTRATADA PELOS SERVICOS ARTISTICOS PRESTADOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL A QUANTIA DE R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xx) PAGAMENTO ESTE QUE DEVERÁ SER PAGO ATRAVÉS DE DEPOSITO BANCARIO EM DINHEIRO.

*4.2. A falta ou ocorrência de atraso em qualquer dos pagamentos aqui previstos, constitui causa bastante para a rescisão do contrato, desobrigando expressamente a **CONTRATADA** do atendimento de quaisquer compromissos.*

4.3. Todos os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional estabelecendo-se que os pagamentos refere-se a importância líquida, isto é livres de impostos e taxas ou contribuições de quaisquer espécies sobre o evento.

4.4. Ocorrendo a necessidade de reajuste dos preços este ocorrerá seguindo como base o IPCA.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS:

*5.1. **REPRODUÇÃO DO ESPETÁCULO:** Fica expressamente proibida a gravação e reprodução do espetáculo ora contratado no todo ou em partes por qualquer meio inclusive com a utilização de fonógrafo magnético ou outro meio que possa vir a ser inventado com o objetivo de gravar ou transmitir imagens ou sons, bem como a venda de programas, retratos, impressos de qualquer natureza, pôsteres, camisetas, e quaisquer outros itens que difundam a imagem do*

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180 Site: <https://www.farialemos.mg.gov.br/>



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

2.1030

artista da **CONTRATADA** no local do evento e/ou proximidades, salvo quando houver prévia e expressa autorização da **CONTRATADA**.

5.2. PATROCINADORES:- Eventuais patrocinadores do evento, que celebrarem contrato ou o acordo diretamente com a **CONTRATANTE**, deverão ser aprovados e autorizados previamente pela **CONTRATADA** evitando-se assim, incompatibilidade de marca ou produto do patrocinador com a imagem pública dos artistas da **CONTRATADA**.

5.3. PUBLICIDADE:- Fica vedada a vinculação gratuita, sem que haja a prévia e expressa concordância da **CONTRATADA** bem como condicionar a venda de ingressos ou convites a produtos ou serviços de patrocinadores e ou terceiros.

5.4. DAS RESPONSABILIDADES PASSIVAS:- A **CONTRATANTE** assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos a terceiros que ocorrem antes durante e depois da apresentação aqui contratada, decorrentes de falhas e natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imprudência na segurança e etc.

5.5. Assume a **CONTRATANTE**, igualmente total responsabilidade por eventuais danos causados aos bens pertencentes à **CONTRATADA**, ou a sua equipe inclusive instrumentos musicais, independente de dolo ou culpa própria ou de terceiros, extensiva essa responsabilidade aos casos de perda, furto simples ou motivados por casos fortuitos ou de força maior, comprometendo-se e obrigando-se pela restauração e ou restituição do equipamento, a critério da **CONTRATADA**, sempre em iguais quantidades, modelos e marcas estabelecendo a responsabilidade ao período entre a chegada dos referidos equipamentos a cidade até a sua retirada para destino seguinte.

5.6. LIMITE DA APRESENTAÇÃO DOS ARTISTAS: Fica ressaltado que as únicas obrigações dos artistas da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE** são as que se referem a sua apresentação no evento dentro das condições convencionadas neste contrato, sendo que não poderão ser assumidos quaisquer outros compromissos como passeio, jantares, seção de fotos, entrevistas ou autógrafos e etc, não podendo ainda ser o espetáculo utilizado para finalidades políticas ou religiosas.

5.7. DA OCORRÊNCIA DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:- Na ocorrência de força maior ou caso fortuito, exemplo do acontecimento de enfermidade repentina dos artistas da **CONTRATADA**, que impossibilite a realização do evento independente de prévio aviso, as partes obrigam-se a realizá-lo se assim entenderem em data futura, definida em função da agenda dos artistas para a nova data, ou optativamente, poderão igualmente convencionar a devolução das quantias pagas antecipadamente pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

5.8. DO INADIMPLEMENTO:- Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da **CONTRATANTE** fica estipulada uma multa contratual de valor equivalente à 50% (cinquenta por cento) do preço estabelecido no contrato, que deverá ser paga pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** independentemente da perda total de quaisquer parcelas pagas antecipadamente e das obrigações de ressarcir os prejuízos decorrentes da execução por perdas e danos a critério da **CONTRATADA**.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

31

5.8.1. Inadimplindo a **CONTRATADA** pagará esta à **CONTRATANTE** 50% (cinquenta por cento) do valor fixado pelo contrato, obrigando-se a devolver imediatamente as quantias recebidas a título de antecipação ficando isenta da obrigação de ressarcir quaisquer prejuízos relacionados com perdas e danos.

5.9. TRANSFERÊNCIA DA DATA DE APRESENTAÇÃO:- Na possibilidade de ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que importem em transferência na data de apresentação dos artistas da **CONTRATADA**, bem como sinistros com instrumentos musicais, e etc..., A **CONTRATANTE** será responsável por todas as condições de custo remanescentes que se fizerem necessários para a realização do Show.

5.10. A **CONTRATADA** poderá não realizar o Show caso haja atraso superior a 120 (CENTO E VINTE) minutos do horário determinado deste contrato sem prejuízo para a mesma.

5.09. Fica expressamente proibido qualquer apresentação preliminar o Grupo Pique Novo.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO CONTRATO

6.1. Este contrato é celebrado com as cláusulas de irretratabilidade e irrevogabilidade, não admitindo por isso arrependimento ou rescisão unilateral tornando-se intransferível os seus direitos e obrigações.

6.2 – Os veículos pertencentes aos contratados deverão permanecer dentro do recinto do show, ficando sob a responsabilidade da segurança do evento.

6.3 - A contratante tem o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de recebimento do presente contrato, para devolução do mesmo devidamente assinado, em caso contrario, o mesmo estará automaticamente cancelado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:- EXTENSÃO E FORO

7.1. As partes comprometem-se e obrigam-se por se e por sucessores a qualquer título elegendo o foro da Comarca de Espera Feliz no Estado de Minas Gerais como único competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele decorram, com renúncia expressa ou qualquer outro mesmo que privilegiado.

E porque assim combinaram, declaram-se **CONTRATADOS** assinando o presente instrumento em (03) TRÊS vias de igual teor e valia, tudo na presença das (02) duas testemunhas abaixo.

Faria Lemos/MG, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

32

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

33

PARECER JURÍDICO Nº 078/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAIANA

PROCESSO Nº: 078/2024 – PMFL

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE N. 008/2024

VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

I- RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de empresa para realização de show artístico com o Grupo Pique Novo, no dia 15 de setembro de 2024 na realização da realização do FEFAL, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Despacho do Prefeito municipal;
- III) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- IV) Termo de Reserva Orçamentária;
- V) Justificativa;
- VI) Autorização;
- VII) Termo de referência;
- VIII) Estudo Técnico Preliminar
- IX) Ofício Circ. Da secretária municipal;
- X) Ofícios dos secretários municipais;
- XI) Minuta do contrato e anexos.

É a síntese do necessário.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

2. 11 34

II- APRECIACÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências..

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não,

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180 Site: <https://www.farialemos.mg.gov.br/>



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

35

tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do agente de contratação.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a necessidade cultural da população de Faria Lemos.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

36

artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os **órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo** poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

37

seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

38

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

- Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
 - III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
 - IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
 - VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
 - VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - IX - a matriz de risco, quando for o caso;
 - X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
 - XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
 - XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
 - XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
 - XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
 - XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
 - XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
 - XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
 - XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
 - XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

2.1539

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

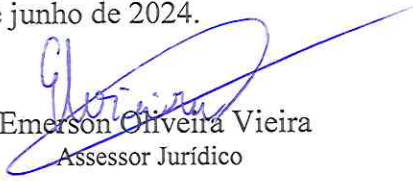
III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Como não há apontamentos a serem superados como favoráveis ao prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.

À consideração superior.

Faria Lemos/MG, 18 de junho de 2024.


Emerson Oliveira Vieira
Assessor Jurídico

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

PROPOSTA

Apresentamos a proposta de 01 (uma) apresentação artística

ARTISTA: PIQUE NOVO

DATA: 15/09/2024

**CIDADE: FARIA LEMOS-
MG**

DURAÇÃO DO SHOW: 1h30

HORÁRIO: A DEFINIR DE COMUM ACORDO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)
pagamento integral até o dia 13/09/2024.

ENCARGOS DE NF	R\$ 3.750,00
CACHÊ MÚSICOS/TÉCNICA	R\$ 45.000,00
HOSPEDAGEM	R\$ 4.500,00
DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.100,00
TRANSPORTES	R\$ 12.400,00
ABASTECIMENTO DE CAMARIM	R\$ 5.000,00
EFEITOS	R\$ 2.250,00
TOTAL	R\$ 75.000,00

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Encargos de Nota fiscal, Cachê Artístico Artista e Banda, Transporte Artista e Banda, Diárias de Alimentação, Hospedagem, Abastecimento de Camarim, Translado Local, Efeitos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Disponibilizar a infraestrutura para realização do objeto, tais como: Palco, Estrutura de Camarim, Seguranças, Iluminação, Sonorização, Carregadores, Pagamento Encargo Comercial Ecad.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2024.



GH MUSIC PRODUÇÃO LTDA

IGOR LUDWIG MATTOS FARIAS:
CPF: 028.173.257-45



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

41

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA
CNPJ: 19.353.932/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:07:55 do dia 05/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2024.

Código de controle da certidão: 1768.331C.6F35.37B4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 19.353.932/0001-46

Código de Controle: 1768.331C.6F35.37B4

Data da Emissão: 05/04/2024

Hora da Emissão: 16:07:55

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 05/04/2024, com validade até 02/10/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



2.1543

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 06/04/2024, em referência ao pedido 111249/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

GH MUSIC PROCUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA

CNPJ:

19.353.932/0001-46

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: TAJW.5210.91M1.3202

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 06/04/2024 às 15:04:26.8

Esta certidão tem validade até 03/10/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 08/04/2024 às 13:29:26.8

 Voltar

2.1044

Confirmar Autenticidade d

Permite confirmar a autenticidade de uma certidão de regularidade fiscal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO NEGATIVA

Nº do CNPJ: 19.353.932/0001-46
Código da Certidão: TAJW.5210.91M1.3202
Data da Pesquisa Cadastral: 06/04/2024
Hora da Pesquisa cadastral: 15:04:26.8

Certidão Negativa pesquisada em 06/04/2024, com validade até 03/10/2024

Voltar



2.1745

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2024.1.4352573-3
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 19.353.932/0001-46	CAD-ICMS : Desativado
NOME / RAZÃO SOCIAL : GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 04/06/2024 16:59 VÁLIDA ATÉ : 02/09/2024 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	

DIGITE AQUI A SUA BUSCA

OK

[Emitir Certidão](#) [Confirmar Autenticidade](#)

Confirmação de Autenticidade

- 1.1746



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4352573-3
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 19.353.932/0001-46	CAD-ICMS : Desativado
NOME / RAZÃO SOCIAL : GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 04/06/2024 16:59 VÁLIDA ATÉ : 02/09/2024 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE <i>Confirmamos a autenticidade da certidão emitida nos termos acima.</i> Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento	



Preparar página
para impressão



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 04-2024/1895120

Código de verificação de autenticidade: 996473c0092eedbf1558f504460b673

2.47

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 19.353.932/0001-46

CAD-ICMS: Desativada

NOME / RAZÃO SOCIAL: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 05/04/2024 ÀS 16:14:43

VÁLIDA ATÉ: 04/07/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **9907849882**

Órgão: FP/REC-RIO/CIS-F

Controle: *17732027

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA

AVN EMBAIX ABELARDO BUENO 1111

BLC 1 LOJ 106

BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 22775-039

CNPJ/CPF

19.353.932/0001-46

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.597.219-1

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- Modelo 2

CERTIFICO que, em relação ao contribuinte acima qualificado, consta(m) a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Processo

Processo

43915412021 PARCELAMENTO EM DIA NA SMFP

Nota de Débito

Nota de Débito

Fica, ainda, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

"Esta Certidão produz os mesmos efeitos da certidão negativa nos termos do disposto 206 do Código Tributário Nacional."

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 05 de ABRIL de 2024.

HOR

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional no últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



2.0149



ISS

Validação de Certidão

Inscrição Municipal	0.597.219-1
Número de Autenticação	9907849882
Razão Social	GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA
Tipo de Certidão	CERTIDAO DE REGULARIZACAO
Data de Emissão	05/04/2024
Data de Validade	02/10/2024
Processo	043915412021 PARCELAMENTO EM DIA NA SMFP

[Voltar](#)



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 19.353.932/0001-46, inscrição municipal nº 0.597.219-1, com endereço no(a) AVENIDA EMBAIXADOR ABELARDO BUENO, nº 1111 - BLOCO 01 LOJA 106 - RJ Cep: 22775-039, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Rio de Janeiro, RJ, 06/03/2024

Observações

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 21/06/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



51

Autenticação de Certidão

Informações da certidão

Nº protocolo: **1304901200**
Situação Fiscal: Negativa
Código de controle: 9BC3SC9MCC
Andamento: Entregue
Data da solicitação: 01/03/2024
Previsão entrega: 15/03/2024
Data da emissão: 06/03/2024
Data de validade: 03/07/2024

Observações complementares:

Informações do contribuinte

Nome: GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA
Tipo Pessoa: Jurídica
CPF/CNPJ: 19.353.932/0001-46

Informações do requerente

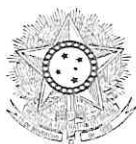
Nome: IGOR LUDWIG MATTOS FARIA
Tipo Pessoa: Física
CPF/CNPJ: 028.173.257-45

Informações ao contribuinte:

Guarde bem o **Nº do Protocolo**, pois é com ele que você fará consultas do andamento de requerimento, assim como imprimir a certidão quando ela estiver pronta.

O prazo para disponibilização da Certidão de Situação Fiscal será de 8 (oito) dias úteis a contar do dia seguinte ao da solicitação. O andamento do pedido poderá ser acompanhado pela Internet.

As certidões do tipo **Positiva** e **Positiva com Efeito Negativa** deverão ser retiradas **pessoalmente** no posto de atendimento da Procuradoria Geral do Município, localizada na rua 7 de Setembro, Centro, Rio de Janeiro - RJ, no horário entre 9:00 hs às 16:00 hs



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

52

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.353.932/0001-46

Certidão n°: 23395241/2024

Expedição: 05/04/2024, às 16:10:40

Validade: 02/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.353.932/0001-46, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

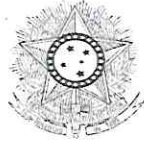
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

53

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.353.932/0001-46
Certidão nº: 23395241/2024
Expedição: 05/04/2024, às 16:10:40
Validade: 02/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.353.932/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

54

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.353.932/0001-46
Razão Social: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA
Endereço: - AV EMBAIXADOR ABELARDO BUENO 0111 - / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22775-039

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060104254709573102

Informação obtida em 04/06/2024 16:53:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 19.353.932/0001-46

Razão social: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060104254709573102
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051308184709573124
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042422034951409215
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040505375433908992
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	2024031701324492780737
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022719183738210402
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020819185318736201
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012002015015564263
01/01/2024	01/01/2024 a 30/01/2024	2024010101375296711910
13/12/2023	13/12/2023 a 11/01/2024	2023121320402493181342
24/11/2023	24/11/2023 a 23/12/2023	2023112405463225194460
05/11/2023	05/11/2023 a 04/12/2023	2023110502111427562249
17/10/2023	17/10/2023 a 15/11/2023	2023101704525933145011
28/09/2023	28/09/2023 a 27/10/2023	2023092806344281226561
09/09/2023	09/09/2023 a 08/10/2023	2023090901484597675575
21/08/2023	21/08/2023 a 19/09/2023	2023082123053957026874
02/08/2023	02/08/2023 a 31/08/2023	2023080206202919012407
14/07/2023	14/07/2023 a 12/08/2023	2023071407563725023866
25/06/2023	25/06/2023 a 24/07/2023	2023062501393740858010
06/06/2023	06/06/2023 a 05/07/2023	2023060601592979136542
18/05/2023	18/05/2023 a 16/06/2023	2023051802121666689665
29/04/2023	29/04/2023 a 28/05/2023	2023042901531814367247
10/04/2023	10/04/2023 a 09/05/2023	2023041001371260298147
22/03/2023	22/03/2023 a 20/04/2023	2023032201514919634205
03/03/2023	03/03/2023 a 01/04/2023	2023030301523983522339
12/02/2023	12/02/2023 a 13/03/2023	2023021201375895459853
24/01/2023	24/01/2023 a 22/02/2023	2023012401584545935931
05/01/2023	05/01/2023 a 03/02/2023	2023010501423889216570
17/12/2022	17/12/2022 a 15/01/2023	2022121701512717946530
28/11/2022	28/11/2022 a 27/12/2022	2022112801475795717028
09/11/2022	09/11/2022 a 08/12/2022	2022110901465656676566

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
21/10/2022	21/10/2022 a 19/11/2022	2022102102190260429402
02/10/2022	02/10/2022 a 31/10/2022	2022100201174866891355
13/09/2022	13/09/2022 a 12/10/2022	2022091301464348451494
25/08/2022	25/08/2022 a 23/09/2022	2022082501533965614040
06/08/2022	06/08/2022 a 04/09/2022	2022080601464571519067
18/07/2022	18/07/2022 a 16/08/2022	2022071801381715279973
29/06/2022	29/06/2022 a 28/07/2022	2022062901514363193033

56

Resultado da consulta em 14/06/2024 15:21:11

[Voltar](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

57



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.353.932/0001-46
Razão Social: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA
Endereço: - AV EMBAIXADOR ABELARDO BUENO 0111 - / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22775-039

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040505375433908992

Informação obtida em 11/04/2024 16:17:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO

58

REPRESENTADO: LIOMAR HENRIQUE ELEUTERIO, brasileiro, cantor, portador da cédula de identidade nº 087863502, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 004.666.147-64; ROBSON SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, músico - instrumento surdo, portador da cédula de identidade nº 082002536, expedida pelo DETRAN, inscrito no CPF/MF sob nº 006.885.897-31; CÉSAR VIEIRA FERNANDES, brasileiro, músico - instrumento cavaquinho, portador da cédula de identidade nº 118374271, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 080.271.157-01; CARLOS RENATO SANTOS ELMAES FEJÓ, brasileiro, músico - instrumento bateria, portador da cédula de identidade nº 12.285.776-6, expedida pelo DETRAN, inscrito no CPF/MF sob nº 083.248.334-06; EDSON RODRIGUES LUCIANO, brasileiro, músico - instrumento pandeiro, portador da cédula de identidade nº 10.472.277-2, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 034.041.667-75; ROBSON LUIZ DIAS MAGALHÃES, brasileiro, músico - instrumento tantã, portador da cédula de identidade nº 09.223.319-6, expedida pelo DETRAN, inscrito no CPF/MF sob nº 001.564.067-13, residentes e domiciliados na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 1111 - loja 106, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ - CEP.: 22.775-040, em artes "GRUPO PIQUE NOVO"

REPRESENTANTE: GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 1111 - Loja 106 e 107, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.775-040, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.353.932/0001-46, representada pelo Sr. IGOR LUDWIG MATTOS FARIA, portador da cédula de identidade nº 08953700CRCRJ, inscrito no CPF/MF sob nº 028.173.257-45, residente e domiciliado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 1111, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ - CEP.: 22.775-040.

OBJETIVO: Representar com exclusividade, em todas as atividades artísticas que o REPRESENTADO venha a exercer, ainda que sem remuneração, no Brasil e no exterior; conferindo poderes para atuação como representante para fazer o necessário para o exercício da atividade profissional do REPRESENTADO, especialmente negociar e fechar contrato para realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, ajustado em nome do REPRESENTADO, valor do cachê, bem como recebê-lo, número de apresentações, local e horário. O presente instrumento particular tem a validade de 5 anos a contar da data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2022


LIOMAR HENRIQUE ELEUTERIO
REPRESENTADO
ROBSON SILVA DE OLIVEIRA
REPRESENTADO

1012398-5ºRTD

Custas R\$
Total 270,51Emissão: 16/09/2022, às 14:28:10, RTD 1012398-5ºRTD, Função: 100, Função: 100, Função: 100
Código: 1012398-5ºRTD
Registro: 1012398-5ºRTD

GH Music Produção Musical LTDA - CNPJ: 19.353.932/0001-46
Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 1111 - Loja 106 e 107, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.775-040 - Tel: 3400-7651

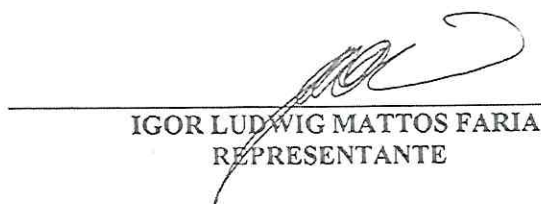

CÉSAR VIEIRA FERNANDES
REPRESENTADO

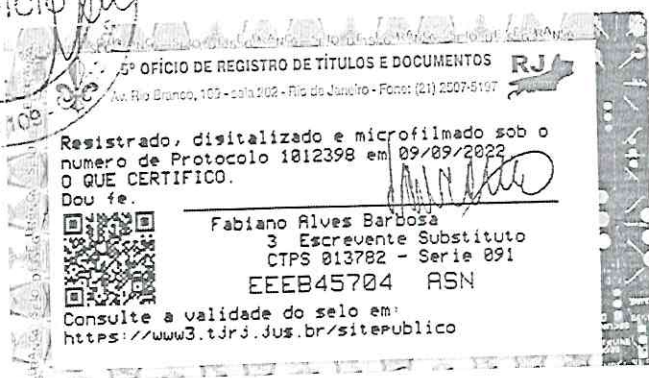
2.159


CARLOS RENATO SANTOS ELMAES FEJO
REPRESENTADO


EDSON RODRIGUES LUCIANO,
REPRESENTADO


ROBSON LUIZ DIAS MAGALHÃES
REPRESENTADO


IGOR LUDWIG MATTOS FARIA
REPRESENTANTE



 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA - 20221229u1935393200014619353932000146	Número da Nota 00000443				
	Data e Hora de Emissão 29/12/2022 07:53:41				
	Código de Verificação MSLG-CASX				
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 19.353.932/0001-46 Inscrição Municipal: 0.597.219-1 Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA Nome Fantasia: GH MUSIC Tel.: 3393-1993 Endereço: AVN EMBAIX ABELARDO BUENO 1111, BLC 1 LOJ 106 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22775-039 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: taticacontabeis@gmail.com					
TOMADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 39.772.257/0001-05 Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: DELPHIN SUL PRODUÇÕES LTDA Endereço: RUA CRISPIM MIRA 184, SALA 802 - CENTRO - CEP: 89020-540 Tel.: --- Município: FLORIANOPOLIS UF: SC E-mail: ---					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS APRESENTAÇÃO DO GRUPO PIQUE NOVO EM FLORIANÓPOLIS DIA 13/02/2023 BANCO DO BRASIL AG: 0576-2 CC: 129.202-1					
VALOR DA NOTA = R\$ 90.000,00					
Serviço Prestado 12.07.01 - realização de shows					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	90.000,00	5,00%	4.500,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES - Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 04/01/2023. - Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.					

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota

00000444

Data e Hora de Emissão

29/12/2022 08:04:51

Código de Verificação

AJLA-YGEW

20221229u1935393200014619353932000146

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 19.353.932/0001-46

Inscrição Municipal: 0.597.219-1

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA

Nome Fantasia: GH MUSIC

Tel.: 3393-1993

Endereço: AVN EMBAIX ABELARDO BUENO 1111, BLC 1 LOJ 106 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22775-039

Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

E-mail: taticacontabeis@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 41.193.933/0001-20

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: BEM DITO ENTRETENIMENTO

Endereço: QRSW 1, BLOCO A1 - AP 306 - SETOR SUDOESTE - CEP: 70675-101

Tel.: ----

Município: BRASILIA

UF: DF

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO ARTISTICAS DO GRUPO PIQUE NOVO RM BRSLIA DF, DIA 11/04/2023

BANCO DO BRASIL

AG: 0576-2

CC: 129.202-1

VALOR DA NOTA = R\$ 80.000,00

Serviço Prestado

12.07.01 - realização de shows

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	80.000,00	5,00%	4.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 04/01/2023.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.

	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -		Número da Nota		
			00000455 Data e Hora de Emissão 12/01/2023 15:47:23 Código de Verificação NTXZ-VR2A		
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 19.353.932/0001-46 Inscrição Municipal: 0.597.219-1 Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA Nome Fantasia: GH MUSIC Tel.: 3393-1993 Endereço: AVN EMBAIX ABELARDO BUENO 1111, BLC 1 LOJ 106 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22775-039 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: taticacontabeis@gmail.com					
TOMADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 41.193.933/0001-20 Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: BEM DITO ENTRETENIMENTO Endereço: QRSW 1, BLOCO A1 - AP 306 - SETOR SUDOESTE - CEP: 70675-101 Tel.: --- Município: BRASILIA UF: DF E-mail: ---					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO PIQUE NOVO EM BRSLIA DF, DIA 14/01/2023. BANCO DO BRASIL AG: 0576-2 CC: 129.202-1					
VALOR DA NOTA = R\$ 110.000,00					
Serviço Prestado 12.07.01 - realização de shows					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	110.000,00	5,00%	5.500,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES - Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 04/01/2023. - Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU. - Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00000444, emitida em 29/12/2022.					





Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0965141-2

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2020/185041-9

16/09/2020 14:42:03

JUCERJA

Último arquivamento:

00003153105 - 07/02/2018

NIRE: 33.2.0965141-2

GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

Boleto(s): 103483165

Hash: 149881F2-6B95-4552-A779-AD4F9E79FA40

Orgão	Calculado	Pago
Junta	414,00	414,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	022	1	Alteração / Alteração de Dados e de Nome Empresarial
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XX

Requerente

Rio de Janeiro

Local

16/09/2020

Data

Nome:	Carle Silva do Nascimento
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	2124652900
E-mail:	carlenascimento@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	16/09/2020
Data da 1ª entrada:	



00-2020/185041-9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

Nome Novo: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA

NIRE: 332.0965141-2 Protocolo: 00-2020/185041-9 Data do protocolo: 16/09/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/09/2020 SOB O NÚMERO 00003935492 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CB6BA5C4869E6D714E0C2E1B7466BBF272C0FD63211033ED58B9BF22CC25448A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
assinado digitalmente

Pag. 2/12

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

65

IGOR LUDWIG MATTOS FARIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Francisco da Costa nº 25 – Jardim Guanabara – Rio de Janeiro - CEP. 21.940-170 – RJ, portador da carteira de identidade nº 08953700, expedida pelo CRC-RJ, inscrito no CPF. sob o nº 028.173.257-45.

DILSON SCHER NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 26.06.1992, músico, residente e domiciliado à Rua Henrique Lacombe nº 289 – Aptº 301 – Jardim Guanabara – CEP. 21.940-240 – Rio de Janeiro – RJ, portador da carteira de identidade nº 24.823.192-0, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 146.888.997-42.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, com sede nesta capital à Avenida Julio de Sá Bierrenbach Alm nº 65 – BLC 4 / SALAS 221 E 222 - Jacarepaguá – CEP. 22.775-028 – Rio de Janeiro – RJ, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 33.2.0965141-2 em 02.12.2013, inscrita no CNPJ sob o nº 19.353.932/0001-46, com última alteração contratual arquivada sob o nº 00003153105 em 07/02/2018, resolvem de comum acordo alterar o contrato social e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA:

O sócio **IGOR LUDWIG MATTOS FARIA**, acima qualificado e possuidor de 30.000 (Trinta Mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, vende o total de 10.000 (Dez Mil) cotas, pelo preço certo e ajustado de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais) a sociedade admitida **IGH HOLDING EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Francisco da Costa nº 25, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 21.940-170, sob o nº NIRE 332.0965141-2 e CNPJ sob o nº 34.821.820/0001-66, neste ato representado por seu sócio titular **IGOR LUDWIG MATTOS FARIA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/05/1974, portador do RG nº 08953700, expedida pelo CRC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 028.173.257-45 residente e domiciliado à Rua Francisco da Costa nº 25, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 21.940-170, acima qualificado, vende 10.000 (Dez Mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, pelo preço certo e ajustado de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais) a sociedade admitida **AGM HOLDING EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Alberto Maranhão nº 99, Aptº 303, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 21.940-490, sob o nº NIRE 336.0089850-1 e CNPJ sob o nº 34.821.329/0001-35, neste ato representado por seu sócio titular **ANDRIWS GUEDES DE MORAES CORREIA**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/02/1979, portador do RG nº 124831678, expedida pelo DIC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 083.675.787-40 residente e domiciliado à Rua Alberto Maranhão nº 99, Aptº 303, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 21.940.490, acima qualificado, vende 2.500 (Dois Mil e Quinhentas) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, pelo preço certo e ajustado de R\$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentas) a sociedade admitida **DSN HOLDING EIRELI**.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

Nome Novo: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA

NIRE: 332.0965141-2 Protocolo: 00-2020/185041-9 Data do protocolo: 16/09/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/09/2020 SOB O NÚMERO 00003935492 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CB6BA5C4869E6D714E0C2E1B7466BBF272C0FD63211033ED58B9BF22CC25448A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCECERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Flamboyants da Península nº 550, APT 1505, Barra da Tijuca, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.776-070 – RJ, sob o nº NIRE 336.0090387-4 e CNPJ sob o nº 34.922.357/0001-49, neste ato representado por seu sócio titular DILSON SCHER NETO, Brasileiro, solteiro, músico, nascido em 26/06/1992, portador da carteira de identidade nº 24.823.192-0, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF 146.888.997-42, residente e domiciliado na Avenida Flamboyants da Península nº 550, APT 1505, Barra da Tijuca, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.776-070 – RJ, acima qualificado e vende 7.500 (Sete Mil e Quinhentas) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, pelo preço certo e ajustado de R\$7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) a sociedade admitida CHEWBACCOS PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Julio de Sá Bierrenbach (Alm), nº 200, Bloco 1ª, Sala 129A, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, CEP: 22.775-028, sob o nº NIRE 336.0084719-2 e CNPJ sob o nº 33.963.086/0001-07, neste ato representado por seu sócio titular ARTHUR DE CARVALHO MATTOS, brasileiro, empresário, casado, nascido em 01/05/1991, portador da carteira de identidade nº 23.081.638-1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 059.156.577-37, residente e domiciliado na Estrada Barra da Tijuca, nº 3570, PV Obras, It10, Quadra 01, Itanhanga, Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, CEP: 22.641-005, acima qualificado.

O sócio DILSON SCHER NETO, acima qualificado e possuidor de 20.000 (Vinte Mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, vende sua totalidade de 20.000 (Vinte Mil) cotas, pelo preço certo e ajustado de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais) a sociedade admitida DSN HOLDING EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Flamboyants da Península nº 550, APT 1505, Barra da Tijuca, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.776-070 – RJ, sob o nº NIRE 336.0090387-4 e CNPJ sob o nº 34.922.357/0001-49, neste ato representado por seu sócio titular DILSON SCHER NETO, Brasileiro, solteiro, músico, nascido em 26/06/1992, portador da carteira de identidade nº 24.823.192-0, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF 146.888.997-42, residente e domiciliado na Avenida Flamboyants da Península nº 550, APT 1505, Barra da Tijuca, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.776-070 – RJ, acima qualificado, dando aos adquirentes plena, rasa, geral e irrevogável quitação por si, seus herdeiros e/ou sucessores por nada ter a receber com relação as cotas ora transacionadas. Fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR
DSN HOLDING EIRELI	45	22.500	R\$22.500,00
IGH HOLDING EIRELI	20	10.000	R\$10.000,00
AGM HOLDING EIRELI	20	10.000	R\$10.000,00
CHEWBACCOS PARTICIPAÇÕES EIRELI	15	7.500	R\$7.500,00
TOTAIS	100	50.000	R\$ 50.000,00

SEGUNDA:

A sociedade resolve alterar o endereço da sede passando neste ato para Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 1.111 – Bloco 1 – Loja 106 – Barra da Tijuca – CEP: 22.775-039 – RJ.

TERCEIRA:

A sociedade resolve neste ato alterar o seu objetivo social para: Produção musical, agências de notícias, agência de publicidade, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

Nome Novo: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA

NIRE: 332.0965141-2 Protocolo: 00-2020/185041-9 Data do protocolo: 16/09/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/09/2020 SOB O NÚMERO 00003935492 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CB6BASC4869E6D714E0C2E1B7466BBF272C0FD63211033ED58B9BF22CC25448A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCECERJA
consolidando o desenvolvimento

agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção de dança, produção teatral, produção e promoção de eventos esportivos, outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente, edição de cadastro, listas e de outros produtos gráficos, estúdios cinematográficos, atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente e atividade de gravação de som e de edição de música.

QUARTA:

A sociedade resolve aumentar o seu capital social, passando neste ato para o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), representados por R\$ 100.000 (Cem Mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 cada uma totalmente integralizados em moeda corrente do país e dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR
DSN HOLDING EIRELI	45	45.000	R\$45.000,00
IGH HOLDING EIRELI	20	20.000	R\$20.000,00
AGM HOLDING EIRELI	20	20.000	R\$20.000,00
CHEWBACCOS PARTICIPAÇÕES EIRELI	15	15.000	R\$15.000,00
TOTAIS	100	100.000	R\$100.000,00

QUINTA:

A sociedade decide alterar a razão social para GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA.

SEXTA:

A sociedade a partir deste ato passará a utilizar o nome fantasia de: GH MUSIC

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 1ª:

DSN HOLDING EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na sede na Avenida Flamboyants da Península nº 550, APT 1505, Barra da Tijuca, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 22.776-070 – RJ, sob o nº NIRE 336.0090387-4 e CNPJ sob o nº 34.922.357/0001-49, neste ato representado por seu sócio titular DILSON SCHER NETO, Brasileiro, solteiro, músico, nascido em 26/06/1992, portador da carteira de identidade nº 24.823.192-0, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF 146.888.997-42, residente e domiciliado na Avenida Flamboyants da Península nº 550, APT 1505, Barra da Tijuca, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.776-070 – RJ.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

Nome Novo: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA

NIRE: 332.0965141-2 Protocolo: 00-2020/185041-9 Data do protocolo: 16/09/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/09/2020 SOB O NÚMERO 00003935492 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CB6BA5C4869E6D714E0C2E1B7466BBF272C0FD63211033ED58B9BF22CC25448A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCECERJA
Assinatura Digital

IGH HOLDING EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Francisco da Costa nº 25, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 21.940-170, sob o nº NIRE 332.0965141-2 e CNPJ sob o nº 34.821.820/0001-66, neste ato representado por seu sócio titular IGOR LUDWIG MATTOS FARIA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/05/1974, portador do RG nº 08953700, expedida pelo CRC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 028.173.257-45 residente e domiciliado à Rua Francisco da Costa nº 25, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 21.940-170.

AGM HOLDING EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Alberto Maranhão nº 99, Aptº 303, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 21.940-490, sob o nº NIRE 336.0089850-1 e CNPJ sob o nº 34.821.329/0001-35, neste ato representado por seu sócio titular ANDRIWS GUEDES DE MORAES CORREIA, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/02/1979, portador do RG nº 124831678, expedida pelo DIC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 083.675.787-40 residente e domiciliado à Rua Alberto Maranhão nº 99, Aptº 303, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 21.940.490.

CHEWBACCOS PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Julio de Sá Bierrenbach (Alm), nº 200, Bloco 1ª, Sala 129A, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, CEP. 22.775-028, sob o nº NIRE 336.0084719-2 e CNPJ sob o nº 33.963.086/0001-07, neste ato representado por seu sócio titular ARTHUR DE CARVALHO MATTOS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 01/05/1991, portador da carteira de identidade nº 23.081.638-1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 059.156.577-37, residente e domiciliado na Estrada Barra da Tijuca, nº 3570, PV Obras, It10, Quadra 01, Itanhanga, Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, CEP. 22.641-005.

CLÁUSULA 2ª:

A sociedade girará sob a denominação social de GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA e nome fantasia de GH MUSIC.

CLÁUSULA 3ª:

A sociedade terá a sua sede estabelecida à Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 1.111 – Bloco 1 – Loja 106 – Barra da Tijuca – CEP: 22.775-039 – RJ, podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filial em todo território nacional. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 4ª:

A sociedade terá como objetivo social: Produção musical, agências de notícias, agência de publicidade, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção de dança, produção teatral, produção e promoção de eventos esportivos, outras atividades de recreação e

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

Nome Novo: GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA

NIRE: 332.0965141-2 Protocolo: 00-2020/185041-9 Data do protocolo: 16/09/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/09/2020 SOB O NÚMERO 00003935492 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CB6BA5C4869E6D714E0C2E1B7466BBF272C0FD63211033ED58B9BF22CC25448A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCECERJA
Estado do Rio de Janeiro

lazer não especificadas anteriormente, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente, edição de cadastro, listas e de outros produtos gráficos, estúdios cinematográficos, atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente e atividade de gravação de som e de edição de música.

CLÁUSULA 5ª:

O Capital social é de R\$ 100.000,00 (CemMil Reais), representado por 100.000 (CemMil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma totalmente integralizados em moeda corrente do país e dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR
DSN HOLDING EIRELI	45	45.000	R\$45.000,00
IGH HOLDING EIRELI	20	20.000	R\$20.000,00
AGM HOLDING EIRELI	20	20.000	R\$20.000,00
CHEWBACCOS PARTICIPAÇÕES EIRELI	15	15.000	R\$15.000,00
TOTAIS	100	100.000	R\$100.000,00

Parágrafo Único:

A responsabilidade de cada sociedade é restrita ao valor de suas cotas, em virtude da integralização total do Capital Social, nos termos do Art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA 6ª:

As cotas são indivisíveis e nenhum dos sócios cotistas será lícito alienar, ceder ou transferir parcial ou totalmente suas cotas a terceiros, sem o expresso consentimento do sócio remanescente, que deverá interferir como anuente no instrumento especial de cessão de venda ou transferência, sendo-lhe garantido o direito de preferência, que poderá ser exercido na hipótese de valer este direito.

CLÁUSULA 7ª:

Segundo remissão do Art. 1.054 da Lei 10.406 de Janeiro de 2002 ao Art. 997 da citada legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA 8ª:

A administração da sociedade e o uso da empresa será exercida pelos sócios IGOR LUDWIG MATTOS FARIA, DILSON SCHER NETO, ANDRIWS GUEDES DE MORAES CORREIA e ARTHUR DE CARVALHO MATTOS, acima qualificados, podendo assinar isoladamente, mas so mente em negócios de interesse da sociedade e de seu capital, sendo expressamente proibido a sua utilização em Avais, Endossos, Fianças ou em outras formas de constituição de encargos para a sociedade em favor de terceiros, é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe

Handwritten signature

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

Nome Novo: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA

NIRE: 332.0965141-2 Protocolo: 00-2020/185041-9 Data do protocolo: 16/09/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/09/2020 SOB O NÚMERO 00003935492 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CB6BA5C4869E6D714E0C2E1B7466BBF272C0FD63211033ED58B9BF22CC25448A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCEJA
certificado digital

facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA 9ª:

A movimentação de contas bancárias, como assinatura e endosso de cheques, saques e outros instrumentos similares para crédito em conta bancária da sociedade poderá ser efetuado pelos sócios isoladamente.

CLÁUSULA 10ª:

O exercício social coincidirá com o ano civil, ocasião em que será levantado o Balanço Patrimonial da Sociedade, sendo os lucros ou prejuízos verificados divididos entre os sócios proporcionalmente às cotas de cada uma no capital social, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento do capital social, utilizando os lucros e/ou prejuízos futuros. A distribuição de lucros poderá ser feita mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente, mediante ao acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 11ª:

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA 12ª:

Os sócios administradores farão jus a retirada de Pro-Labore respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 13ª:

No caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo o sócio falecido ou interdito, ser substituído por um de seus herdeiros ou sucessores mediante concordância do sócio remanescente, ou será levantado um balanço patrimonial para apuração de seus haveres que deverão ser pagos em 24 (Vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas sem correção.

CLÁUSULA 14ª:

Os sócios já qualificados anteriormente, declaram sob as penas da lei que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-las de exercer atividades mercantis, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional; contra as normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da ordenação.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

Nome Novo: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA

NIRE: 332.0965141-2 Protocolo: 00-2020/185041-9 Data do protocolo: 16/09/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/09/2020 SOB O NÚMERO 00003935492 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CB6BA5C4869E6D714E0C2E1B7466BBF272C0FD63211033ED58B9BF22CC25448A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



CLÁUSULA 15ª:

Fica eleito o foro desta comarca para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro foro que por direito possa caber, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem assim, em perfeito acordo, em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, levando à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro para o devido arquivamento, a fim de produzir seus devidos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 18 de Março de 2020.

IGOR LUDWIG MATTOS FARIA

DILSON SCHER NETO

DSN HOLDING EIRELI
(Dilson Scher Neto)

IGH HOLDING EIRELI
(Igor Ludwig Mattos Faria)

AGM HOLDING EIRELI
(Andriws Guedes de Moraes Correia)

CHEWBACCOS PARTICIPAÇÕES EIRELI
(Arthur de Carvalho Mattos)

TESTEMUNHAS:

PAULO CESAR OLIVEIRA FERREIRA
CRC-RJ. 049.606-O/4

FLÁVIO ELIAS PINHEIRO BOCHORNEY
DETRAN/RJ. 123250805

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

Nome Novo: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA

NIRE: 332.0965141-2 Protocolo: 00-2020/185041-9 Data do protocolo: 16/09/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/09/2020 SOB O NÚMERO 00003935492 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CB6BA5C4869E6D714E0C2E1B7466BBF272C0FD63211033ED58B9BF22CC25448A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



JUCEC-RJ
Assinado digitalmente

Ofício Autarquia Reguladora de Notas **CARTÓRIO DE JACAREPAGUÁ** 088906
Endereço: Rua da Bandeira, 208 - Lapa - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22251-020 - Tel: (21) 2445-1100

Reconhecimento por AUTENTICIDADE de(s) firma(s) de
OTILSON SCHER NETO

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 2020. Embas
 Conf. Por

BRUNO MARINHO - ESCRIVENTE
 Imprimen: R\$ 5,99 - Fundos R\$ 2,41 - Total R\$ 8,40

Selo: EDNL24989-RTB
 consulte em <https://www3.trf.jus.br/stepublico>

Ofício Autarquia Reguladora de Notas **CARTÓRIO DE JACAREPAGUÁ** 088906
Endereço: Rua da Bandeira, 208 - Lapa - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22251-020 - Tel: (21) 2445-1100

Reconhecimento por AUTENTICIDADE de(s) firma(s) de
ANDRIM GUEDES DE MORAES CORREIA

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 2020. Embas
 Conf. Por

BRUNO MARINHO - ESCRIVENTE
 Imprimen: R\$ 5,99 - Fundos R\$ 2,41 - Total R\$ 8,40

Selo: EDNL24995-REU
 consulte em <https://www3.trf.jus.br/stepublico>

Ofício Autarquia Reguladora de Notas **CARTÓRIO DE JACAREPAGUÁ** 088906
Endereço: Rua da Bandeira, 208 - Lapa - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22251-020 - Tel: (21) 2445-1100

Reconhecimento por AUTENTICIDADE de(s) firma(s) de
IGOR LUDWIG MATTOS FARIA

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 2020. Embas
 Conf. Por

BRUNO MARINHO - ESCRIVENTE
 Imprimen: R\$ 5,99 - Fundos R\$ 2,41 - Total R\$ 8,40

Selo: EDNL24982-RLG
 consulte em <https://www3.trf.jus.br/stepublico>

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA
 Av. das Américas, 500, Bl. 11, Lj 106 Barra da Tijuca (21) 3154-7161 RJ AA6884111

Reconhecimento por AUTENTICIDADE de(s) firma(s) de
ARTHUR DE CARVALHO MATTOS

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2020.

CADIANI DEYVY GABRIEL ANTONIO ESCRIVENTE Imprimen: R\$ 5,99 - Fundos R\$ 2,41 - Total R\$ 8,40
 Selo(s): EDL282419-RVN
 Consulte em <https://www3.trf.jus.br/stepublico>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

Nome Novo: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA

NIRE: 332.0965141-2 Protocolo: 00-2020/185041-9 Data do protocolo: 16/09/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/09/2020 SOB O NÚMERO 00003935492 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CB6BA5C4869E6D714E0C2E1B7466BBF272C0FD63211033ED58B9BF22CC25448A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1073

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2000166259

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.353.932/0001-46
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 211 Alteracao de endereço dentro do mesmo município
- 220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
- 244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
- 247 Alteracao de capital social
- 230 Alteracao da qualificacao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
- 221 Alteracao do titulo do estabelecimento (nome de fantasia)
- Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ86297628 - 19353932000146

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME IGOR LUDWIG MATTOS FARIA	CPF 028.173.257-45
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

Nome Novo: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA

NIRE: 332.0965141-2 Protocolo: 00-2020/185041-9 Data do protocolo: 16/09/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/09/2020 SOB O NÚMERO 00003935492 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CB6BA5C4869E6D714E0C2E1B7466BBF272C0FD63211033ED58B9BF22CC25448A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



3-174

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA, NIRE 33.2.0965141-2, PROTOCOLO 00-2020/185041-9, ARQUIVADO EM 17/09/2020, SOB O NÚMERO (S) 00003935492, FOI ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO A3 PADRÃO ICP-BRASIL POR:

CPF/CNPJ	Nome
013.946.137-09	CARLE SILVA DO NASCIMENTO

17 de setembro de 2020.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

Nome Novo: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA

NIRE: 332.0965141-2 Protocolo: 00-2020/185041-9 Data do protocolo: 16/09/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/09/2020 SOB O NÚMERO 00003935492 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CB6BA5C4869E6D714E0C2E1B7466BBF272C0FD63211033ED58B9BF22CC25448A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCECERJA
Assinado digitalmente

Pag. 12/12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VALOR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

264991734



2 - 1 NOME E COGNOME
IGOR LUDWIG MATTOS FARIA

1ª EMISSÃO
30/07/1996

3 DATA, LOCAL E CÍVIL DE NASCIMENTO
11/05/1974, RIO DE JANEIRO, RJ

4a DATA EMISSÃO
28/03/2023

4b VALIDADE
26/03/2033

4c
08953700 CRC RJ

4d CFI
028.173.257-45

5 Nº REGISTRO
00161640287

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

9 CATEGORIA
D

10 PRELADO
WALTER FARIA PEREIRA

11 SEBASTIANA FATIMA MATTOS FARIA

7 ASSINATURA DO POSTULANTE

8 ASSINATURA DO DETENTOR

9	10	11	12
ACE 			
A 			
AB 			
B 		26/03/2033	
BT 			
C 			
CI 			

9	10	11	12
D 			
DI 			
BE 			
CE 			
CTI 			
DE 			
DTI 			

13 OBSERVAÇÕES

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

ASSINATURA DIGITALMENTE
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

859608996295

RJ938493328

RIO DE JANEIRO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA001416402<875<<<<<<<<<<<
7405110M3303263BRA<<<<<<<<<<4
IGOR<<LUDWIG<MATTOES<FARIA<<<<



Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA, CNPJ19.353.932/0001-46, por seu representante legal IGOR LUDWIG MATTOS FARIA, com RG 08953700 CRCRJ infra-signatário declara, sob as penas da lei, que a empresa não possui nenhum fato impeditivo para contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio de Janeiro, 28 Fevereiro de 2024.

19.353.932/0001-46
GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL
EDITORA E GRAVADORA LTDA
Av. Embaixador Abelardo Bueno,
nº 01111 Bloco 1 Loja 106.
BARRA DA TIJUCA - CEP: 22.775-039
RIO DE JANEIRO - RJ

GH MUSIC PRODUÇÃO LTDA
IGOR LUDWIG MATTOS FARIA
RG: 08953700 CRCRJ
CPF: 028.173.257-45
Sócio-Diretor

GH Music Produção Musical LTDA – CNPJ: 19.353.932/0001-46
Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 1111 – Loja 106 e 107, Barra da Tijuca – Rio de
Janeiro/RJ– CEP: 22.775-040 – Tel: 3400-7651



2024 77

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX/2019

ANEXO I

CUMPRIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/1993

GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA, CNPJ Nº 19.353.932/0001-46, sediada na Avenida embaixador Abelardo Bueno, nº 1111, Lojas 106 e 107, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-040, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme Inc. V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/1993 e alterações).

Rio de Janeiro/RJ, 02 de janeiro de 2024.

DocuSigned by:


0BEBF70FEE454B5

GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CNPJ Nº 19.353.932/0001-46



78

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA, com endereço na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 1.111, lojas 106 e 107, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 19.353.932/0001-46 Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Rio de Janeiro/RJ, 01 de fevereiro de 2024.

DocuSigned by:

DBEBF70FEE454B5...

GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CNPJ Nº 19.353.932/0001-46





Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0965141-2

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2018/014845-1

05/02/2018 - 12:12:31

JUCERJA

Último Arquivamento:

33209651412 - 02/12/2013

NIRE: 33.2.0965141-2

GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

Boleto(s): 102592185

Hash: 87E288E7-DE83-47FF-8809-1432C1C29CE8

Órgão	Calculado	Pago
Junta	387,00	387,00
DREI	21,00	21,00



REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XX

Representante legal da empresa

Nome:	FIDUÍO LINS PIMENTES BARROUNY
Assinatura:	X [Assinatura]
Telefone de contato:	2783-4449 / 3393-1993
E-mail:	fatima@fatimacontabilizacaobom.br
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	31/01/2018
Data da 1ª entrada:	31/01/2018



00-2018/014845-1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

NIRE: 33.2.0965141-2 Protocolo: 00-2018/014845-1 Data do protocolo: 31/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/02/2018 SOB O NÚMERO 00003153105 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 85B276BBC866AC620D8B911C91F3C7708A6B97DE5E21845314ECB343865DD4A4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 2/8



JUCE RJ
Assinatura Autenticada

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

1581

IGOR LUDWIG MATTOS FARIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Francisco da Costa nº 25 – Jardim Guanabara – Rio de Janeiro - CEP. 21.940-170 – RJ, portador da carteira de identidade nº 08953700, expedida pelo CRC-RJ, inscrito no CPF. sob o nº 028.173.257-45.

DILSON SCHER NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 26.06.1992, músico, residente e domiciliado à Rua Henrique Lacombe nº 289 – Aptº 301 – Jardim Guanabara – CEP. 21.940-240 – Rio de Janeiro – RJ, portador da carteira de identidade nº 24.823.192-0, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 146.888.997-42.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, com sede nesta capital à Rua Adolfo Porto nº 21 – Loja – Moneró – CEP. 21.920-310 – Rio de Janeiro – RJ, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 33.2.0965141-2 em 02.12.2013, inscrita no CNPJ sob o nº 19.353.932/0001-46, resolvem de comum acordo alterar o contrato social e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA:

Resolvem os sócios alterar o endereço da sede passando neste ato para Avenida Julio de Sá Bierrenbach Alm nº 65 – BLC 4 / SALAS 221 E 222 - Jacarepaguá – CEP. 22.775-028 – Rio de Janeiro – RJ.

SEGUNDA:

Resolvem os sócios alterar o seu objetivo social passando neste ato para: Produção musical, atrações musicais, comércio varejista de roupas, artigos, e acessórios do vestuário, comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.

TERCEIRA:

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 1ª:

A sociedade girará sob a denominação social de **GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

NIRE: 332.0965141-2 Protocolo: 00-2018/014845-1 Data do protocolo: 31/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/02/2018 SOB O NÚMERO 00003153105 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 85B276BBC866AC620D8B911C91F3C7708A6B97DE5E21845314ECB343865DD4A4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/8



JUCE-RJ
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA 2ª:

A sociedade terá a sua sede estabelecida à Avenida Julio de Sá Bierrenbach Alm nº 65 – BLC 4 / SALAS 221 E 222 - Jacarepaguá – CEP. 22.775-028 – Rio de Janeiro – RJ, podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filial em todo território nacional. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 3ª:

A sociedade terá como objetivo social: Produção musical, atrações musicais, comercio varejista de roupas, artigos, e acessórios do vestuário, comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.

CLÁUSULA 4ª:

O Capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), representado por 50.000 (Cinquenta Mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma totalmente integralizados em moeda corrente do país e dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR
IGOR LUDWIG MATTOS FARIA	60	30.000	R\$ 30.000,00
DILSON SCHER NETO	40	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAIS	100	50.000	R\$ 50.000,00

Parágrafo Único:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, em virtude da integralização total do Capital Social, nos termos do Art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA 5ª:

As cotas são indivisíveis e nenhum dos sócios cotistas será lícito alienar, ceder ou transferir parcial ou totalmente suas cotas a terceiros, sem o expresse consentimento do sócio remanescente, que deverá interferir como anuente no instrumento especial de cessão de venda ou transferência, sendo-lhe garantido o direito de preferência, que poderá ser exercido na hipótese de valer este direito.

CLÁUSULA 6ª:

Segundo remissão do Art. 1.054 da Lei 10.406 de Janeiro de 2002 ao Art. 997 da citada legislação, fica expresse que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.



CLÁUSULA 7ª:

83

A administração da sociedade e o uso da empresa será exercido pelos sócios IGOR LUDWIG MATTOS FARIA e DILSON SCHER NETO, acima qualificados, podendo assinar isoladamente, mas somente em negócios de interesse da sociedade e de seu capital, sendo expressamente proibido a sua utilização em Avais, Endossos, Fianças ou em outras formas de constituição de encargos para a sociedade em favor de terceiros, é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA 8ª:

A movimentação de contas bancárias, como assinatura e endosso de cheques, saques e outros instrumentos similares para crédito em conta bancária da sociedade poderá ser efetuado pelos sócios isoladamente.

CLÁUSULA 9ª:

O exercício social coincidirá com o ano civil, ocasião em que será levantado o Balanço Patrimonial da Sociedade, sendo os lucros ou prejuízos verificados divididos entre os sócios proporcionalmente às cotas de cada uma no capital social, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento do capital social, utilizando os lucros e/ou prejuízos futuros.

CLÁUSULA 10ª:

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA 11ª:

Os sócios administradores farão jus a retirada de Pro - Labore respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 12ª:

No caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo o sócio falecido ou interdito, ser substituído por um de seus herdeiros ou sucessores mediante concordância do sócio remanescente.

[Handwritten signature]



CLÁUSULA 13ª:

Os sócios já qualificados anteriormente, declaram sob as penas da lei que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-las de exercer atividades mercantis, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional; contra as normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA 14ª:

Fica eleito o foro desta comarca para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro foro que por direito possa caber, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem assim, em perfeito acordo, em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, levando à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro para o devido arquivamento, a fim de produzir seus devidos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 2018.

18º OFÍCIO
DE NOTAS

IGOR LUDWIG MATTOS FARIA

18º OFÍCIO
DE NOTAS

DILSON SCHER NETO

TESTEMUNHAS:

PAULO CESAR OLIVEIRA FERREIRA
CRC-RJ. 049.606-0/4

ABILIO DE JESUS DA SILVA FILHO
IFP/RJ. 09199888-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

NIRE: 332.0965141-2 Protocolo: 00-2018/014845-1 Data do protocolo: 31/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/02/2018 SOB O NÚMERO 00003153105 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 85B276BBC866AC620D8B911C91F3C7708A6B97DE5E21845314ECB343865DD4A4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/8



JUCEC-RJ
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

189 Ofício de Notas - Notário Luis Vitoriano Vieira, AC355506,
 Est. do Galeão 2315 Lj. "G" - RJ - Tel. 2259-8897 - Nº 1316382
 Reconheço como autêntica a(s) firma(s): IGOR LUDWIG MATTOS FARIA-69/
 90-EDLC56446)AAF, DILSON SCHER NETO-345/121-EDLC56447)DST, #

Rio de Janeiro, 26 de Janeiro de 2018 às 11:52:26
 2- Em Testemunho
 - SILVIO CARLOS DA MORA - Autorizado - DCA - 1
 Firmas 5,56 + FETJ 1,11 + Fundos 0,87 = R\$15,08
 EDLC56446 AAF EDLC56447 DST Consulte em <https://www3.1rj.jus.br/sitioofico>



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

NIRE: 332.0965141-2 Protocolo: 00-2018/014845-1 Data do protocolo: 31/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/02/2018 SOB O NÚMERO 00003153105 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 85B276BBC866AC620D8B911C91F3C7708A6B97DE5E21845314ECB343865DD4A4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 7/8



JUCE-RJ

certificada digitalmente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ 86

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.02.05.55.55 - 19.353.932.000.146

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.353.932/0001-46
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteração de endereço dentro do mesmo município
244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável ☐ Preposto	
NOME IGOR LUDWIG MATTOS FARIA	CPF 028.173.257-45
LOCAL E DATA 26 JAN 2018	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO	07. RECIBO DE ENTREGA
---------------------------	-----------------------

189 Ofício de Notas - Notário Luis Vitoriano Vieira - RJ.02.05.55.55 - Nº 13.564.52
Est. do Galeão 2315 Lj 8º - RJ - Tel. 2259-8897 - Nº 13.564.52
Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de
IGOR LUDWIG MATTOS FARIA - 028.173.257-45
Rio de Janeiro, 26 de Janeiro de 2018 às 11:52:49
1 - Em Testemunho
Firma 5,56 + FETJ 1,11 + Fundos 0,87 = R\$.7,54
EOLCS452 TYF Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.353.932/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2013
NOME EMPRESARIAL GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GH MUSIC		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 73.11-4-00 - Agências de publicidade 90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV EMBAIXADOR ABELARDO BUENO	NÚMERO 01111	COMPLEMENTO BLC 1 LOJ 106
CEP 22.775-039	BAIRRO/DISTRITO BARRA DA TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 3400-7651	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

87

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2023 às 16:12:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Pag. 1/8



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0965141-2

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2023/00859625-7

06/11/2023 13:34:09

JUCERJA

Último arquivamento:

00003935492 - 17/09/2020

NIRE: 33.2.0965141-2

GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA

Boleto(s): 104548119

Hash: F4D868C2-D5F2-4AEE-B4CA-34564E694E42

Orgão	Calculado	Pago
Junta	488,00	488,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

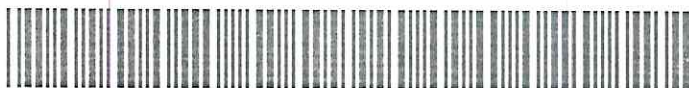
Rio de Janeiro

Local

06/11/2023

Data

Nome:	Paulo Cesar Oliveira Ferreira
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2124652900
E-mail:	taticacontabeis@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	06/11/2023
Data da 1ª entrada:	



2023/00859625-7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA

NIRE: 33.2.0965141-2 Protocolo: 2023/00859625-7 Data do protocolo: 06/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/11/2023 SOB O NÚMERO 00005856709 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2E30030302B8803C9E8A2D241B0123DF83A04AB1E0CCE23976914EFB4C0E3C32

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
Presidência da República

Pag. 2/8

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA

DSN HOLDING LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Flamboyants da Península nº 550, APT 1505, Barra da Tijuca, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 22.776-070 – RJ, sob o nº NIRE 336.0090387-4 e CNPJ sob o nº 34.922.357/0001-49, neste ato representado por seu sócio titular DILSON SCHER NETO, brasileiro, solteiro, músico, nascido em 26/06/1992, portador da carteira de identidade nº 24.823.192-0, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF 146.888.997-42, residente e domiciliado na Avenida Flamboyants da Península nº 550, APT 1505, Barra da Tijuca, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.776-070 – RJ.

IGH HOLDING LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Francisco da Costa nº 25, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 21.940-170, sob o nº NIRE 332.0965141-2 e CNPJ sob o nº 34.821.820/0001-66, neste ato representado por seu sócio titular IGOR LUDWIG MATTOS FARIA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/05/1974, portador do RG nº 08953700, expedida pelo CRC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 028.173.257-45 residente e domiciliado à Rua Francisco da Costa nº 25, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 21.940-170.

AGM HOLDING LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Alberto Maranhão nº 99, Aptº 303, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 21.940-490, sob o nº NIRE 336.0089850-1 e CNPJ sob o nº 34.821.329/0001-35, neste ato representado por seu sócio titular ANDRIWS GUEDES DE MORAES CORREIA, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/02/1979, portador do RG nº 124831678, expedida pelo DIC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 083.675.787-40 residente e domiciliado à Rua Alberto Maranhão nº 99, Aptº 303, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 21.940.490.

CHEWBACCOS PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Julio de Sá Bierrenbach (Alm), nº 200, Bloco 1ª, Sala 129A, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, CEP. 22.775-028, sob o nº NIRE 336.0084719-2 e CNPJ sob o nº 33.963.086/0001-07, neste ato representado por seu sócio titular ARTHUR DE CARVALHO MATTOS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 01/05/1991, portador da carteira de identidade nº 23.081.638-1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 059.156.577-37, residente e domiciliado na Estrada Barra da Tijuca, nº 3570, PV Obras, It10, Quadra 01, Itanhanga, Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, CEP. 22.641-005.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA, com sede nesta capital à Avenida Embaixador Aberlado Bueno nº 1.111 – BLC 1 / Loja 106 – Barra da Tijuca – CEP. 22.775-039 – Rio de Janeiro – RJ, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 33.2.0965141-2 em 02.12.2013, inscrita no CNPJ sob o nº 19.353.932/0001-46, com última alteração contratual arquivada sob o nº 00003935492 em 17/09/2020, resolvem de comum acordo alterar o contrato social e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA

NIRE: 332.0965141-2 Protocolo: 2023/00859625-7 Data do protocolo: 06/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/11/2023 SOB O NÚMERO 00005856709 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2E30030302B8803C9E8A2D241B0123DF83A04AB1E0CCE23976914EFB4C0E3C32

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCE RJ
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PRIMEIRA:

A **CHEWBACCOS PARTICIPAÇÕES LTDA**, representada pelo seu titular **ARTHUR DE CARVALHO MATTOS**, acima qualificada e possuidora de 15.000 (quinze mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, vende o total de 5.000 (cinco mil) cotas, pelo preço certo e ajustado de R\$5.000,00 (cinco mil reais) a sociedade **DSN HOLDING LTDA**, acima qualificada; vende o total de 5.000 (cinco mil) cotas, pelo preço certo e ajustado de R\$5.000,00 (cinco mil reais) a sociedade **IGH HOLDING LTDA**, acima qualificada e vende o total de 5.000 (cinco mil) cotas, pelo preço certo e ajustado de R\$5.000,00 (cinco mil reais) a sociedade **AGM HOLDING LTDA**, acima qualificada, dano aos adquirentes plena, raza, geral e irrevogável quitação por si, seus herdeiros e/ou sucessores por nada ter a receber com relação as cotas ora transacionadas. Fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR
DSN HOLDING LTDA	50	50.000	R\$50.000,00
IGH HOLDING LTDA	25	25.000	R\$25.000,00
AGM HOLDING LTDA	25	25.000	R\$25.000,00
TOTAIS	100	100.000	R\$ 50.000,00

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 1ª:

1 - **DSN HOLDING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na sede na Avenida Flamboyants da Península nº 550, APT 1505, Barra da Tijuca, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 22.776-070 – RJ, sob o nº NIRE 336.0090387-4 e CNPJ sob o nº 34.922.357/0001-49, neste ato representado por seu sócio titular **DILSON SCHER NETO**, brasileiro, solteiro, musico, nascido em 26/06/1992, portador da carteira de identidade nº 24.823.192-0, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF 146.888.997-42, residente e domiciliado na Avenida Flamboyants da Península nº 550, APT 1505, Barra da Tijuca, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.776-070 – RJ.

2 - **IGH HOLDING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Francisco da Costa nº 25, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 21.940-170, sob o nº NIRE 332.0965141-2 e CNPJ sob o nº 34.821.820/0001-66, neste ato representado por seu sócio titular **IGOR LUDWIG MATTOS FARIA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/05/1974, portador do RG nº 08953700, expedida pelo CRC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 028.173.257-45 residente e domiciliado à Rua Francisco da Costa nº 25, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 21.940-170.

3 - **AGM HOLDING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Alberto Maranhão nº 99, Aptº 303, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 21.940-490, sob o nº NIRE 336.0089850-1 e CNPJ sob o nº 34.821.329/0001-35, neste ato representado por seu sócio titular **ANDRIWS GUEDES DE MORAES CORREIA**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/02/1979, portador do RG nº 124831678, expedida pelo DIC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 083.675.787-40 residente e domiciliado à Rua Alberto Maranhão nº 99, Aptº 303, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 21.940.490.



PRIMEIRA:

A **CHEWBACCOS PARTICIPAÇÕES LTDA**, representada pelo seu titular **ARTHUR DE CARVALHO MATTOS**, acima qualificada e possuidora de 15.000 (quinze mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, *vende o total de 5.000 (cinco mil) cotas, pelo preço certo e ajustado de R\$5.000,00 (cinco mil reais)* a sociedade **DSN HOLDING LTDA**, acima qualificada; *vende o total de 5.000 (cinco mil) cotas, pelo preço certo e ajustado de R\$5.000,00 (cinco mil reais)* a sociedade **IGH HOLDING LTDA**, acima qualificada e *vende o total de 5.000 (cinco mil) cotas, pelo preço certo e ajustado de R\$5.000,00 (cinco mil reais)* a sociedade **AGM HOLDING LTDA**, acima qualificada, dando aos adquirentes plena, razoável e irrevogável quitação por si, seus herdeiros e/ou sucessores por nada ter a receber com relação às cotas ora transacionadas. Fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR
DSN HOLDING LTDA	50	50.000	R\$50.000,00
IGH HOLDING LTDA	25	25.000	R\$25.000,00
AGM HOLDING LTDA	25	25.000	R\$25.000,00
TOTAIS	100	100.000	R\$ 50.000,00

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 1ª:

1 - **DSN HOLDING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Flamboyants da Península nº 550, APT 1505, Barra da Tijuca, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 22.776-070 – RJ, sob o nº NIRE 336.0090387-4 e CNPJ sob o nº 34.922.357/0001-49, neste ato representado por seu sócio titular **DILSON SCHER NETO**, brasileiro, solteiro, músico, nascido em 26/06/1992, portador da carteira de identidade nº 24.823.192-0, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF 146.888.997-42, residente e domiciliado na Avenida Flamboyants da Península nº 550, APT 1505, Barra da Tijuca, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.776-070 – RJ.

2 - **IGH HOLDING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Francisco da Costa nº 25, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 21.940-170, sob o nº NIRE 332.0965141-2 e CNPJ sob o nº 34.821.820/0001-66, neste ato representado por seu sócio titular **IGOR LUDWIG MATTOS FARIA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/05/1974, portador do RG nº 08953700, expedida pelo CRC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 028.173.257-45 residente e domiciliado à Rua Francisco da Costa nº 25, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 21.940-170.

3 - **AGM HOLDING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Alberto Maranhão nº 99, Aptº 303, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 21.940-490, sob o nº NIRE 336.0089850-1 e CNPJ sob o nº 34.821.329/0001-35, neste ato representado por seu sócio titular **ANDRIWS GUEDES DE MORAES CORREIA**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/02/1979, portador do RG nº 124831678, expedida pelo DIC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 083.675.787-40 residente e domiciliado à Rua Alberto Maranhão nº 99, Aptº 303, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 21.940.490.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA

NIRE: 332.0965141-2 Protocolo: 2023/00859625-7 Data do protocolo: 06/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/11/2023 SOB O NÚMERO 00005856709 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2E30030302B8803C9E8A2D241B0123DF83A04AB1E0CCE23976914EFB4C0E3C32

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o



JUCEC-RJ

Pág. 4/8

..0.

CLÁUSULA 2ª:

A sociedade girará sob a denominação social de GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA e nome fantasia de GH MUSIC.

CLÁUSULA 3ª:

A sociedade terá a sua sede estabelecida à Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 1.111 – Bloco 1 – Loja 106 – Barra da Tijuca – CEP: 22.775-039 – RJ, podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filial em todo território nacional. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 4ª:

A sociedade terá como objetivo social: Produção musical, agências de notícias, agência de publicidade, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção de dança, produção teatral, produção e promoção de eventos esportivos, outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente, edição de cadastro, listas e de outros produtos gráficos, estúdios cinematográficos, atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente e atividade de gravação de som e de edição de música.

CLÁUSULA 5ª:

O Capital social é de R\$ 100.000,00 (rem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país e dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR
DSN HOLDING LTDA	50	50.000	R\$50.000,00
IGH HOLDING LTDA	25	25.000	R\$25.000,00
AGM HOLDING LTDA	25	25.000	R\$25.000,00
TOTAIS	100	100.000	R\$100.000,00

Parágrafo Único:

A responsabilidade de cada sociedade é restrita ao valor de suas cotas, em virtude da integralização total do Capital Social, nos termos do Art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA 6ª:

As cotas são indivisíveis e nenhum dos sócios cotistas será lícito alienar, ceder ou transferir parcial ou totalmente suas cotas a terceiros, sem o expresso consentimento do sócio remanescente, que deverá interferir como anuente no instrumento especial de cessão de venda ou transferência, sendo-lhe garantido o direito de preferência, que poderá ser exercido na hipótese de valer este direito.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA

NIRE: 332.0965141-2 Protocolo: 2023/00859625-7 Data do protocolo: 06/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/11/2023 SOB O NÚMERO 00005856709 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2E30030302B8803C9E8A2D241B0123DF83A04AB1E0CCE23976914EFB4C0E3C32

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCE RJ
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Pag. 5/8

CLÁUSULA 7ª:

Segundo remissão do Art. 1.054 da Lei 10.406 de Janeiro de 2002 ao Art. 997 da citada legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA 8ª:

A administração da sociedade e o uso da empresa será exercida pelos sócios IGOR LUDWIG MATTOS FARIA, DILSON SCHER NETO e ANDRIWS GUEDES DE MORAES CORREIA, acima qualificados, podendo assinar isoladamente, mas somente em negócios de interesse da sociedade e de seu capital, sendo expressamente proibido a sua utilização em Avais, Endossos, Fianças ou em outras formas de constituição de encargos para a sociedade em favor de terceiros, é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA 9ª:

A movimentação de contas bancárias, como assinatura e endosso de cheques, saques e outros instrumentos similares para crédito em conta bancária da sociedade poderá ser efetuado pelos sócios isoladamente.

CLÁUSULA 10ª:

O exercício social coincidirá com o ano civil, ocasião em que será levantado o Balanço Patrimonial da Sociedade, sendo os lucros ou prejuízos verificados divididos entre os sócios proporcionalmente às cotas de cada uma no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento do capital social, utilizando os lucros e/ou prejuízos futuros. A distribuição de lucros poderá ser feita mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente, mediante ao acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 11ª:

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA 12ª:

Os sócios administradores farão jus a retirada de Pró-labore respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 13ª:

No caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo o sócio falecido ou interdito, ser substituído por um de seus herdeiros ou sucessores mediante concordância do sócio remanescente, ou será levantado um balanço patrimonial para apuração de seus haveres que deverão ser pagos em 24 (Vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas sem correção.

CLÁUSULA 14ª:

Os sócios já qualificados anteriormente, declaram sob as penas da lei que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-las de exercer atividades mercantis, ainda que temporariamente, o



acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional; contra as normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da ordenação.

95

CLÁUSULA 15ª:

Fica eleito o foro desta comarca para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro foro que por direito possa caber, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem assim, em perfeito acordo, em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, levando à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro para o devido arquivamento, a fim de produzir seus devidos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2023.

g vb

Documento assinado digitalmente
DILSON SCHER NETO
Data: 31/10/2023 18:29:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DSN HOLDING LTDA
(Dilson Scher Neto)

g vb

Documento assinado digitalmente
IGOR LUDWIG MATTOS FARIA
Data: 31/10/2023 18:56:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IGH HOLDING LTDA
(Igor Ludwig Mattos Faria)

g vb

Documento assinado digitalmente
ANDRIWS GUEDES DE MORAES CORREIA
Data: 31/10/2023 12:05:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AGM HOLDING LTDA
(Andriws Guedes de Moraes Correia)

g vb

Documento assinado digitalmente
ARTHUR DE CARVALHO MATTOS
Data: 26/10/2023 15:58:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CHEWBACCOS PARTICIPAÇÕES LTDA
(Arthur de Carvalho Mattos)

TESTEMUNHAS:

g vb

Documento assinado digitalmente
PAULO CESAR OLIVEIRA FERREIRA
Data: 01/11/2023 08:53:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO CESAR OLIVEIRA FERREIRA
CRC-RJ. 049.606-O/4

g vb

Documento assinado digitalmente
FLAVIO ELIAS PINHEIRO BOCHORNEY
Data: 01/11/2023 09:02:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLAVIO ELIAS PINHEIRO BOCHORNEY
DETRAN/RJ. 123250805

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA

NIRE: 332.0965141-2 Protocolo: 2023/00859625-7 Data do protocolo: 06/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/11/2023 SOB O NÚMERO 00005856709 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2E30030302B8803C9E8A2D241B0123DF83A04AB1E0CCE23976914EFB4C0E3C32

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



JUCERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Pag. 7/8



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA,
NIRE 33.2.0965141-2, PROTOCOLO 2023/00859625-7, ARQUIVADO EM 07/11/2023, SOB O
NÚMERO (S) 00005856709, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

1196

CPF/CNPJ	Nome
548.144.307-44	PAULO CESAR OLIVEIRA FERREIRA

07 de novembro de 2023.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA

NIRE: 332.0965141-2 Protocolo: 2023/00859625-7 Data do protocolo: 06/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/11/2023 SOB O NÚMERO 00005856709 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2E30030302B8803C9E8A2D241B0123DF83A04AB1E0CCE23976914EFB4C0E3C32

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



JUCEJA
atuação digital

Pag. 8/8



GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA
AV EMB ABELARDO BUENO, 01111 BL 2 LJ 106
B TIJUCA
22775-039 RIO DE JANEIRO RJ

Código
038/072404189

CPF/CNPJ
19.353.932/0001-46

Vencimento
05/04/2023

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

Valor
352,87

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSSE MINHA CLARO.COM.BR

002/004

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha Claro:

☐ PLUS HD PME FIDELIDADE

☐ NET VIRTUA +

☐ FONE EMP PME ILIM BR
TOT 1L

Claro+clube

Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-clube

descrição

☐ NET TV

☐ NET VIRTUA +

☐ NET Fone

total

217,40

108,83

26,64

Valor total

352,87

NET TV

Mensalidade NET TV

01/03/23 A 31/03/23 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO PLUS HD PME FIDELIDADE 117,60

Sub-Total Mensalidade NET TV 117,60

A La Carte

01/03/23 A 31/03/23 MENSALIDADE CANAL A LA CARTE PREMIERE FUTEBOL HD 79,90

Sub-Total A La Carte 79,90

Pacotes Now

MENSALIDADE PACOTE NOW 19,90

Sub-Total Pacotes Now 19,90

Total NET TV 217,40

NET VIRTUA +

Mensalidade NET VIRTUA +

01/03/23 A 31/03/23 OFERTA CONJUNTA BL PME 350 MEGA FIDELIDADE + APLICATIVOS 108,83

Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA + 108,83

Total NET VIRTUA + 108,83

NET Fone

SERVICO DURAÇÃO

LIGAÇÕES LOCAIS 0h55m30s 0,00

LIGAÇÕES LOCAIS ENTRE NETFONES 0h05m54s 0,00

LIGAÇÕES DDD 0h02m24s 0,00

CRÉDITOS DIVERSOS -0,12

ASSINATURA 26,76

Total NET Fone 26,64

FIQUE ATENTO CONTRA FRAUDES E UTILIZE SEMPRE OS CANAIS OFICIAIS DA CLARO.

A Claro não entra em contato por telefone ou WhatsApp com seus clientes para falar sobre:

INTERRUPÇÃO DE
SUA INTERNET

INTERRUPÇÃO DE
SINAL DA SUA TV

ATUALIZAÇÃO DE
CADASTRO

INDICAR SERVIÇOS DE
OUTRAS OPERADORAS

ESSES SÃO OS CANAIS OFICIAIS DA CLARO:

Minha Claro
Residencial
Baixe o App

(11) 9999-10621
Atendimento via
WhatsApp

Central de
Atendimento
10621

Ligações da Claro para
ofertas e vantagens:
0303-720-1234

Juntos contra a fraude.

Conheça nossos Canais Oficiais e
saiba mais em: claro.com.br/seguranca.



Você merece o novo.

! Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja

- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.

Deficiente auditivo ou surdo acesse claro.com.br/minha-claro para Atendimento Chat, Vídeo Chamada ou ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TDD.

Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).

Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:

038235142274693,
038235096397300,
038235096383318,
038235092720885,
038235092713583

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção: efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A., BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA S.A., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, FATLOJ, MULTIPAGOS

Cliente
GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

Identificação para Débito
NET SERVICOS 0380724041893

Mês Referência
Março/2023

Vencimento
05/04/2023

Valor
352,87

84660000003-4 52870162202-9 30405038000-1 00330618250-6



Pague
com
Pix





DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

IGOR LUDWIG MATTOS FARIA
R CUMPLIDO DE SANTANA 331 AP 204
JARDIM GUANABARA / RIO DE JANEIRO, RJ
CEP 21940-160 | MEDIDOR: 11011695

01 05 L565 04 0010 2002

98

Classificação: Grupo B / Subgrupo B1 Residencial /
Residencial Ger Distribuída

Tipo de Fornecedor:
Trifásico

IGOR LUDWIG MATTOS FARIA
R CUMPLIDO DE SANTANA 331 AP
204
JARDIM GUANABARA / RIO DE
JANEIRO, RJ
CEP 21940-160
CPF 028.173.257-45
Conta Contrato: 10101453711

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

0421198626

CÓDIGO DO CLIENTE

20107687

Leitura anterior
11/07/2023

Leitura atual
10/08/2023

Nº de dias
30

Próxima Leitura
11/09/2023



NOTA FISCAL Nº 0882327 - SÉRIE 01 / DATA DE EMISSÃO: 10/08/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
Chave de acesso:
3323086044437000146660010208823271032876154
Protocolo de autorização: 3332300052861318 - 10/08/2023 às 11:22:03

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
AGO/2023	XX/XX/XXXX	R\$ 0,00

Unidade consumidora no sistema de compensação (kWh): Energia injetada - 344/Saldo de Créditos: 50

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	kWh	100	1.10114	110,09	4,81	110,09	22,00%	24,22	0,81062	PIS/PASEP	85,87	1,00%	0,85
Energia Injetada kWh - TUSD	kWh	344	0,44748	-153,93						COFINS	85,87	4,62%	3,96
Energia Injetada kWh - TE	kWh	344	0,46556	-160,15		-160,15	22,00%	-35,23					
Energia Fornecida kWh - TUSD	kWh	344	0,57369	197,34		197,34	22,00%	43,41	0,44748				
Energia Fornecida kWh - TE	kWh	344	0,46556	160,15		160,15	22,00%	35,23	0,36314				
Contrib Ilum Pública Municipal				23,26									
Restituição de Pagamento				-355,50									
Saldo para o próximo mês				178,80									
TOTAL					4,81	307,43		67,63					

Consulte sua conta em dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br, Ref. Bancária: 010101453711

CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
AGO/23	444
JUL/23	603
JUN/23	674
MAY/23	1.062
ABR/23	1.330
MAR/23	1.492
FEV/23	1.453
JAN/23	1.261
DEZ/22	1.542
NOV/22	1.051
OUT/22	819
SET/22	738
AGO/22	795

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
11011695	Energia kWh	Tarifa Convencional	986	1.430	1	444
11011695	Energia Injetada		822	1.016	1	394

Reservado ao Fisco

PAGUE ESTA
FATURA VIA PIX

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CÓDIGO DO CLIENTE
XX/XX/XXXX	*****0,00	20107687
AGO/2023		

Autenticação Mecânica

*****ATENÇÃO : CONTA DISPENSADA DE PAGAMENTO*****
Este mês você está recebendo sua conta apenas para demonstração.

1993

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

IGOR LUDWIG MATTOS FARIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Francisco da Costa nº 25 – Jardim Guanabara – CEP: 21.940-170 – Ilha do Governador – Rio de Janeiro – RJ, portador da carteira de identidade nº 08953700, expedida pelo CRC – RJ, inscrito no CPF nº 028.173.257-45.

DILSON SCHER NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 26.06.1992, músico, residente e domiciliado à Rua Henrique Lacombe nº 289 – apto 301 – Jardim Guanabara – CEP: 21.940-240 – Ilha do Governador – Rio de Janeiro – RJ, portador da carteira de identidade nº 24.823.192-0, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF nº 146.888.997-42, constituem uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª:

A sociedade girará sob a denominação social de GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.

CLÁUSULA 2ª:

A sociedade terá a sua sede estabelecida à Rua Adolfo Porto nº 21 – Loja – Monero – Ilha do Governador – CEP: 21.920-310 – Rio de Janeiro – RJ, podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filial em todo território nacional. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 3ª:

A sociedade terá como objetivo social: Produção Musical.

CLÁUSULA 4ª:

O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), representado por 50.000 (Cinquenta Mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma totalmente integralizados em moeda corrente do país e dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTA S	VALOR
IGOR LUDWIG MATTOS FARIA	60	30.000	R\$ 30.000,00
DILSON SCHER NETO	40	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAIS	100	50.000	R\$ 50.000,00

DSN

Parágrafo Único:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, em virtude da integralização total do Capital Social, nos termos do Art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA 5ª:

As cotas são indivisíveis e a nenhum dos sócios cotistas será lícito alienar, ceder ou transferir parcial ou totalmente suas cotas a terceiros, sem o expresso consentimento do sócio remanescente, que deverá interferir como anuente no instrumento especial de cessão de venda ou transferência, sendo-lhe garantido o direito de preferência, que poderá ser exercido na hipótese de valer este direito.

CLÁUSULA 6ª:

Segundo remissão do Art. 1.054 da Lei 10.406 de Janeiro de 2002 ao Art. 997 da citada legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA 7ª:

A administração da sociedade e o uso da empresa será exercida pelos sócios IGOR LUDWIG MATTOS FARIA e DILSON SCHER NETO, acima qualificados, mas somente em negócios de interesse da sociedade e de seu capital, sendo expressamente proibido a sua utilização em Avais, Endossos, Fianças ou em outras formas de constituição de encargos para a sociedade em favor de terceiros, é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA 8ª:

A movimentação de contas bancárias, como assinatura e endosso de cheques, saques e outros instrumentos similares para crédito em conta bancária da sociedade poderá ser efetuado pelos sócios isoladamente.

CLÁUSULA 9ª:

O exercício social coincidirá com o ano civil, ocasião em que será levantado o Balanço Patrimonial da Sociedade, sendo os lucros ou prejuízos verificados divididos entre os sócios proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento do capital, utilizando os lucros e/ou prejuízos futuros.

CLÁUSULA 10ª:

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DSN

CLÁUSULA 11ª:

Os sócios administradores farão jus a retirada de Pro-Labore respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 12ª:

No caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo o sócio falecido ou interdito, ser substituído por um de seus herdeiros ou sucessores mediante concordância do sócio remanescente.

CLÁUSULA 13ª:

Os sócios, já qualificados anteriormente, declaram sob as penas da lei que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional; contra as normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA 14ª:

Fica eleito o foro desta comarca para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro foro que por direito possa caber, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem assim, em perfeito acordo, em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, levando à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro para o devido arquivamento, a fim de produzir seus devidos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 06 de Novembro de 2013.

3º OFÍCIO
DE NOTAS

1º OFÍCIO
DE NOTAS

Antonio J. M. Filho
OAB/RJ 58.514
CPF: 073.838.577-08

IGOR LUDWIG MATTOS FARIA

NILSON SCHER NETO

TESTEMUNHAS:

PAULO CESAR OLIVEIRA FERREIRA
CRC-RJ. 049.606-0/4

ABILIO DE JESUS DA SILVA FILHO
IFP/RJ. 09199883-0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome: CH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA	
Protocolo: 00-2013/542241-8 - 21/11/2013	
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM DATA ABAIXO.	02/12/2013 . E O REGISTRO SOB O NIRE E
33.2.0965141-2 DATA: 02/12/2013	Valéria G. M. Serra SECRETÁRIA GERAL

00-2013/542241-8
JUCERJA

28 nov 2013 10:28
Guia: 100992489

Atos: 102
GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 292,00 Pago: 292,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: -

189 Ofício de Notas - Notário Luis Vitoriano Vieira Teixeira
Est. do Galeão 2315 Lj "G" - RJ - Tel. 2259-8897 - Nº 951741

Reconheço como autêntica a(s) firma(s): #
DILSON SCHER NETO-345/181-00858438. #

Rio de Janeiro, 13 de Novembro de 2013 às 17:07:07

1- Em Testemunho da verdade.
DENIS SOARES VIEIRA - Autorizado - 686 - 1

Válido somente com selo de Fiscalização. Total R\$.5,54



189 Ofício de Notas - Notário Luis Vitoriano Vieira Teixeira
Est. do Galeão 2315 Lj "G" - RJ - Tel. 2259-8897 - Nº 951741

Reconheço como autêntica a(s) firma(s): #
IGOR LUDWIG MATTOS FARIA-69/90-00858444. #

Rio de Janeiro, 14 de Novembro de 2013 às 14:27:13

1- Em Testemunho da verdade.
JOSE LEONARDO FERREIRA - Autorizado - 686 - 1

Válido somente com selo de Fiscalização. Total R\$.5,54



	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Nome: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA Nire: 33.2.0955141-2 Protocolo: 00-2013/542241-8 CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA TEM O MESMO VALOR DO ORIGINAL DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 75 DECRETO 1.800 DE 30 DE JANEIRO DE 1996 SOB O Nº 33.2.0955141-2 DATA: 03/12/2013 Valeria G. M. Serra SECRETARIA GERAL
---	---



Extrato de conta corrente - Autorizável

G3350713405287771
07/11/2023 13:47:00

03

Cliente - Conta atual

Agência 576-2
Conta corrente 129202-1GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL
Período do extrato de 02 / 11 / 2023 até 02 / 11 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
01/11/2023		0000	00000	Saldo Anterior		35	5
Saldo Atual							5
Saldo							5
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/11/2023
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/12/2023

Transação efetuada com sucesso por: JG375327 AMILTON RIBEIRO JUNIOR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

MÍDIA KIT 2023

GRUPO

PIQUE NOVO

PIQUE
NOVO

ghrecords



ghmusic

fest@chela

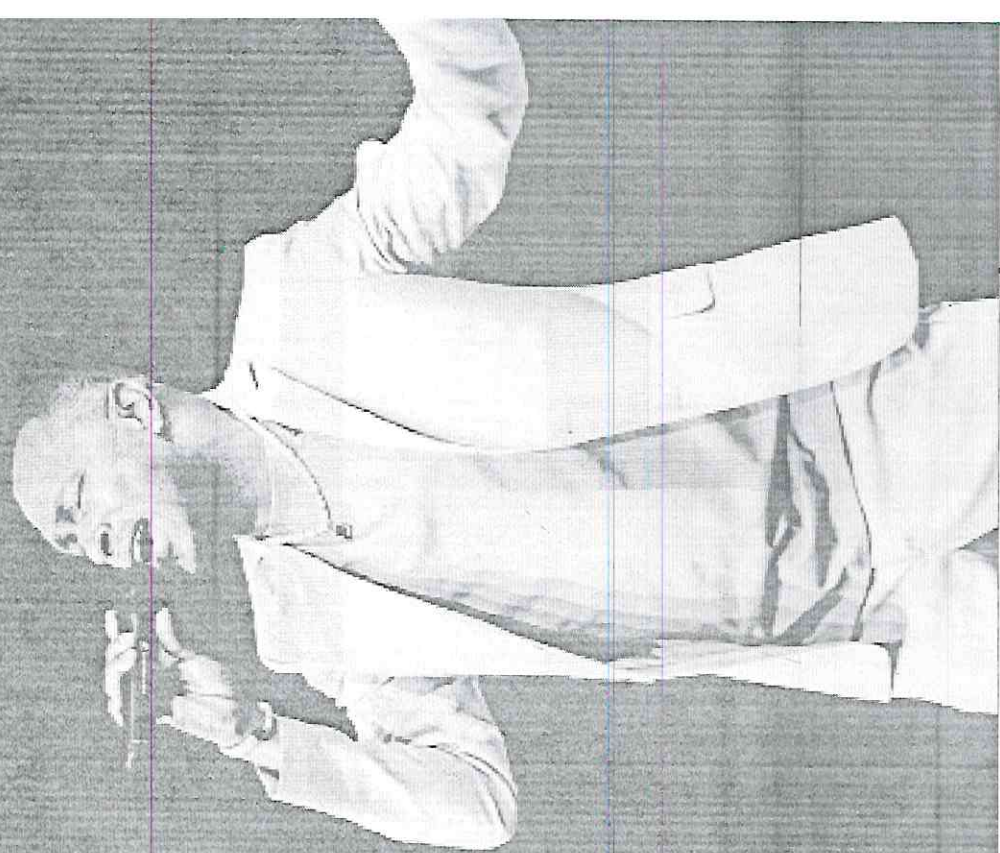
benedito

SOBRE O PIQUE NOVO

Formado por Liomar (vocal), Cesinha (cavaco), Nego Binho e Binho Percussão (percussão), Edson Cigano (pandeiro) e Renato (bateria) essa galera do subúrbio do Rio que conseguiram, depois de 30 anos de luta, o reconhecimento que buscavam desde o início. Já possui 10 CDs lançados, 3 DVDs, sendo esse "Roda de Samba do Pique Novo", o 4º, que está sendo lançado agora pelo grupo, mantendo mais uma vez o seu estilo de não descaracterizar o verdadeiro pagode romântico e contagiante, marca principal do grupo.

O grupo que começou a tocar em festas de rua, bares e pequenas casas de show. Lançaram dois discos pela Paradox e mais três pela Sony Music. A ascensão do grupo se deu principalmente depois do segundo álbum pela Sony, o primeiro CD ao vivo, onde comemoravam 10 anos de carreira. CD que chegou a ganhar disco de Ouro pelas mais de 130 mil cópias vendidas.

Durante esta longa jornada do grupo, o Pique Novo já realizou diversas colaborações com muitos grupos e artistas, como Ludmilla, Ronaldinho Gaúcho, Fundo de Quintal, Mumuzinho, Dilsinho, Menos é Mais, Pértiles, Gamadinho, Caju pra Baixo, Tite e muito mais!



SOBRE O PIQUE NOVO

Deixa o Pique Novo entrar!

É com esse bordão que o grupo tem marcado a sua trajetória no pagode há mais de 30 anos e que agora colocou em DVD as suas "Histórias pra Cantar".

Formado por Liomar, Edson Cigano, Cesinha, Nego Binho, Binho Percussão e Renato, o Pique Novo se tornou umas das referências no segmento de samba e pagode, chegando a ganhar discos de ouro na década de 90.

"Histórias pra Cantar" traz 23 músicas, sendo seis inéditas, entre elas os sucessos que consagraram o grupo ao longo desses mais de 30 anos. Com participações de grandes nomes como Sorriso Maroto, Mumuzinho, Menos é Mais, Suel e Marvília, a produção musical ficou por conta de Cesinha e a direção musical pelo cantor Dilisinho.

"Estamos muito felizes com essa reunião de amigos e temos certeza de que os nossos fãs vão curtir muito", investimos bastante nesse DVD. Afinal, vamos contar a nossa história através das músicas que nos consagraram. Além disso, reunimos um time de peso de convidados e equipe. Já é um sucesso!", destaca Cesinha. Atualmente, o Pique Novo já tem dez 10 CDs lançados, quatro DVDs e mais de um milhão de ouvintes nas plataformas de streaming. Atualmente, eles têm a carreira gerenciada pela GH Music, além de fazer parte do coasting da gravadora Virgin Music Brasil, através do selo GH Records.



SOBRE O 

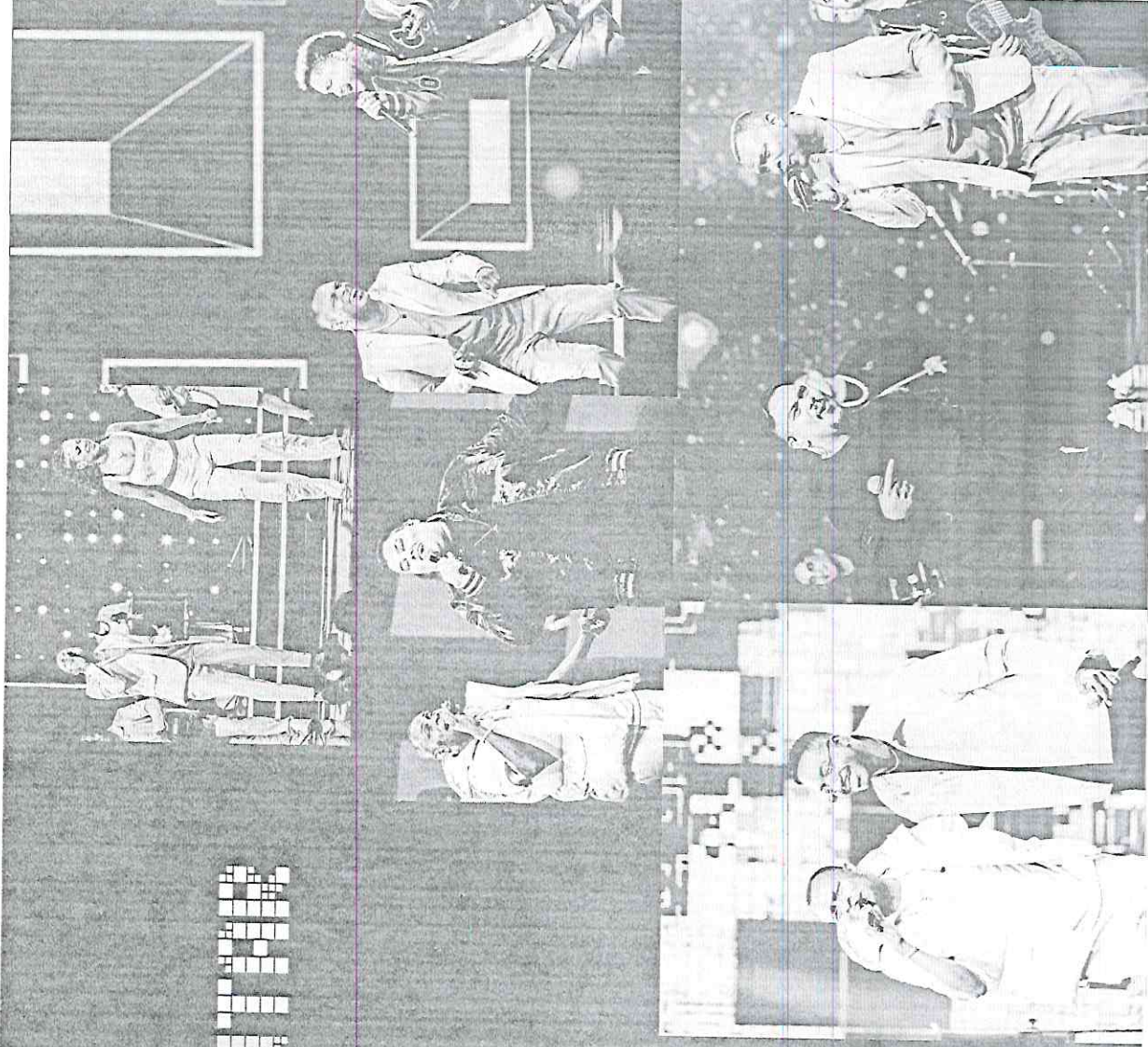
115 1600 CC

**+60 VEÍCULOS
DE IMPRENSA**

NOTICIANDO O LANÇAMENTO

**1º LUGAR NAS
RÁDIOS**

COM "UMA ESTRELA".



DIGITAL SPOTIFY

SET/2022 À SET/2023

+37M

STREAMS

+640K

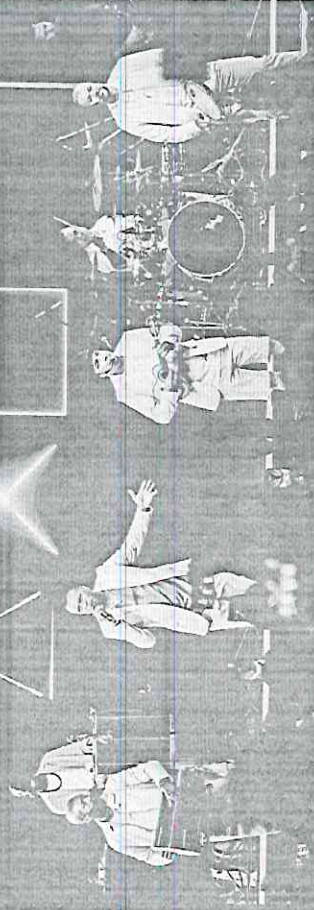
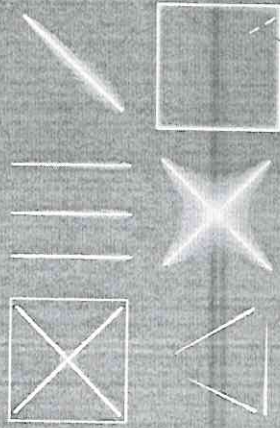
SEGUIDORES

+1M

OUVINTES MENS AIS

+500K

ADIÇÕES EM PLAYLISTS



DIGITAL



12,3 PM CANTIN

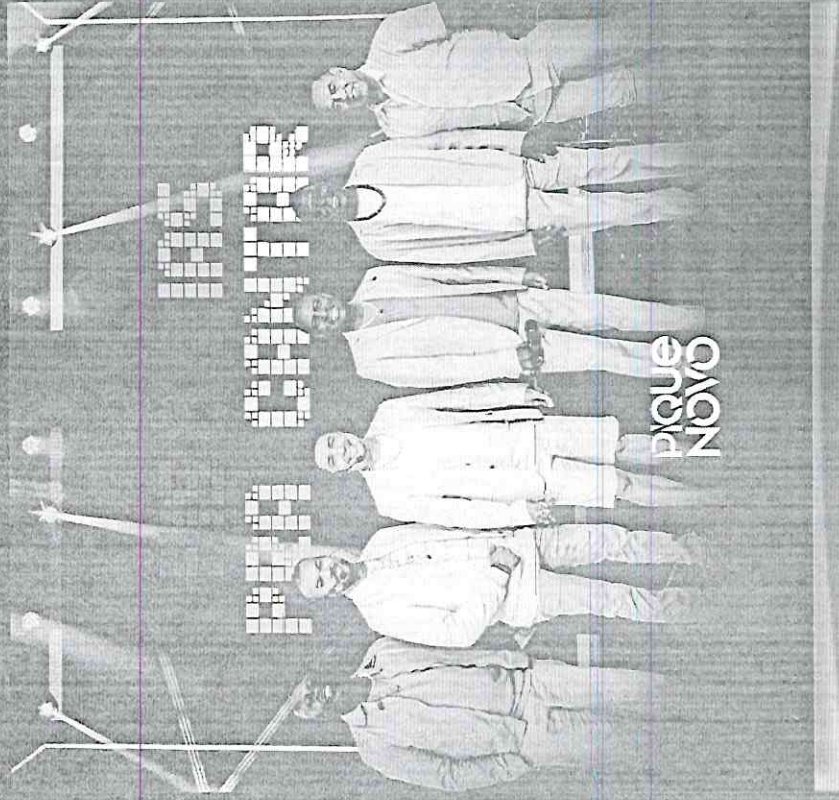
SET/2022 À SET/2023

+12,3 MILHÕES

PLAYS TOTAIS NO ÁLBUM

+5,7 MILHÕES

DE VISUALIZAÇÕES NO YOUTUBE



PIQUE
NOVO

DIGITAL
YOUTUBE

@GRUPOPIQUEOVOOFICIAL

+192M

VISUALIZAÇÕES

+717M

IMPRESSÕES

+150K

INSCRITOS

+17M

HORAS ASSISTIDAS



RODA DE
SAMBA DO PIQUE NOVO

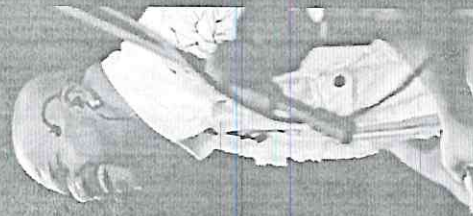
LIGANDO OS FATOS / NO MEU OLHAR / NOSSO LANCE /
MEU CORAÇÃO É TODO SEU

+48,6M

VISUALIZAÇÕES

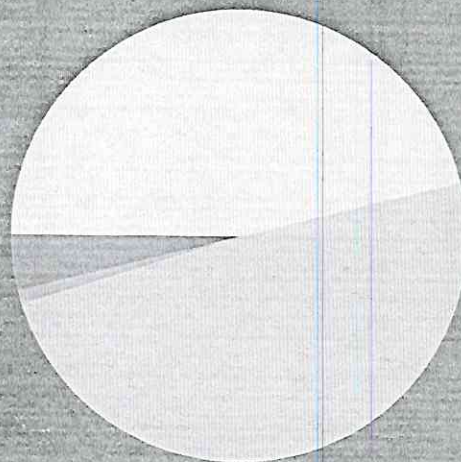
+247,6M

IMPRESSIONES



POR GÊNERO

NÃO ESPECIFICADO
4%



MASCULINO
49%

FEMININO
46%

FAIXA ETÁRIA

23 A 27 ANOS - 21%
28 A 34 ANOS - 30%
35 A 44 ANOS - 27%
OUTROS - 22%

TOP PAÍSES

1 - BRASIL
2 - PORTUGAL
3 - ESTADOS UNIDOS
4 - ARGENTINA
5 - INGLATERRA

REDES SOCIAIS

JUN A SET - 2023 - INSTAGRAM

+273K

SEGUIDORES

+3,5M

IMPRESSOES

+1,5M

CONTAS ALCANÇADA

ENTRE EM CONTATO



@grupopiquenovo



grupopiquenovooficial@gmail.com



(22) 99793-6657 - Romulo Siqueira
(21) 99422-5738 - Flavio Guterio

OBRIGADO
OBRIGADO
OBRIGADO

PIQUE
NOVO

ghrecords 

ghmusic

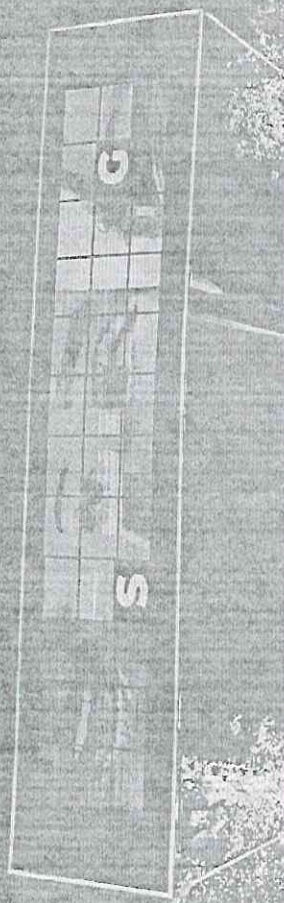
 fest@cheta

bendito

CLIPPING

GRUPPO

PIQUE NOVO



PIQUE
NOVO

ghrecards  ghmusic  fest@cheta  benéficio 

MENU

R7

Grupo Pique Novo faz homenagem a ex-integrante com a música "Estrela"

Composição foi inspirada em Rogério Pique, que morreu em 2003

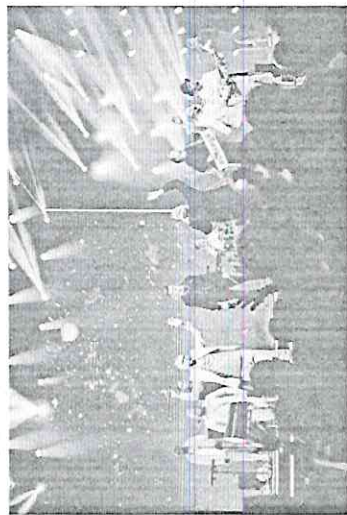


Q

EXTRA

Entretenimento / Música

Pique Novo relembra Rogério Pique em novo projeto: 'Segue em nossos corações', diz vocalista



MENU

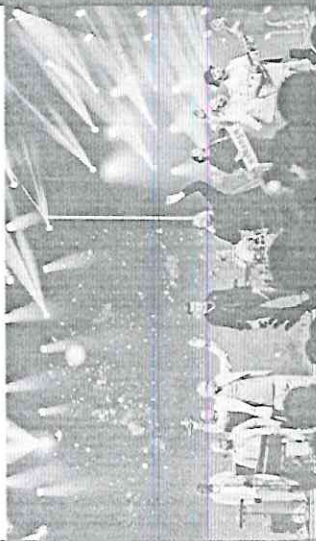
HORA

Q

CELEBRIDADES E TV

Pique Novo e Sorriso Maroto fazem homenagem para colega morto em assalto

'Uma Estrela' é dedicada a Rogério Pique e chega as rádios de todo o país nesta sexta-feira (14)



Pique Novo agita o calçadão de Madureira, na zona norte do Rio

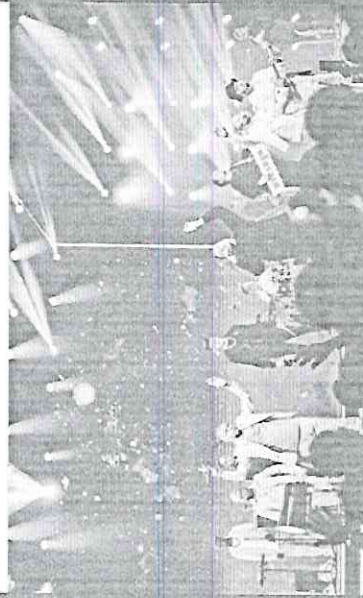
Fãs do grupo se divertiram com a chegada dos artistas, que completam 30 anos de história juntos



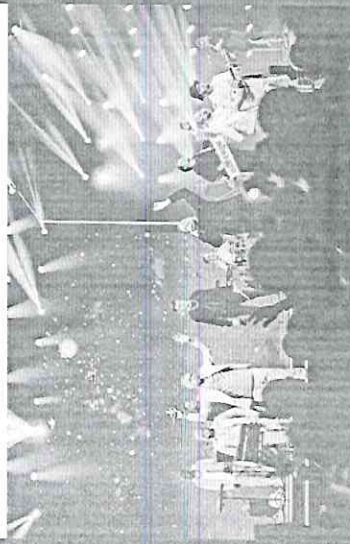
PIQUE NOVO COMEMORA 30 ANOS DE CARREIRA

CELEBRIDADES

Pique Novo lança homenagem para ex-integrante morto durante assalto



Grupo Pique Novo relembra Rogério Pique em canção com participação do Sorriso Maroto





**Marvyla se apresenta em
roda de samba com Pique**

Novo



CELEBRANDO O SUCESSO!

**Dilsinho revela
inspiração no Pique
Novo e conta como foi
produzir DVD do grupo**



**Grupo Pique Novo
apresenta o sucesso
"No Meu Olhar"**

Canção de sucesso da banda, que
completou 30 anos recentemente,
fala sobre reconciliação

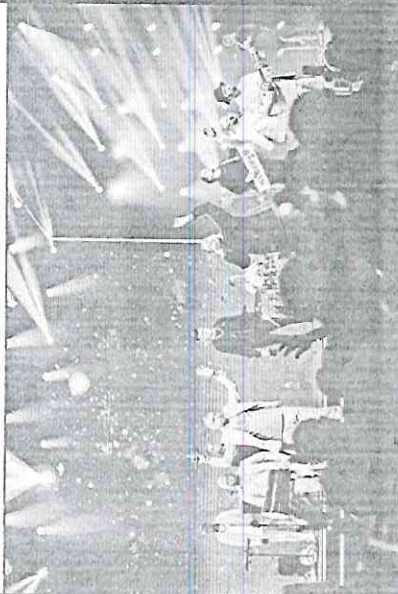


PIQUE NOVO COMPLETA 30 ANOS DE CARREIRA

MENU

R7

**Grupo Pique Novo
relembra Rogério
Pique em canção com
participação do Sorriso
Maroto**



ENTRETENIMENTO



ENTRETE

**Grupo Pique Novo relembra
Rogério Pique em canção
com participação do Sorriso
Maroto**

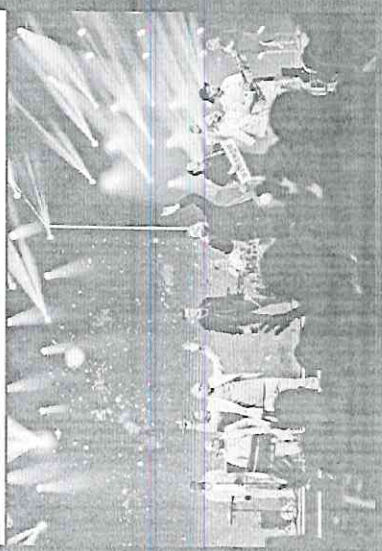
uol

==



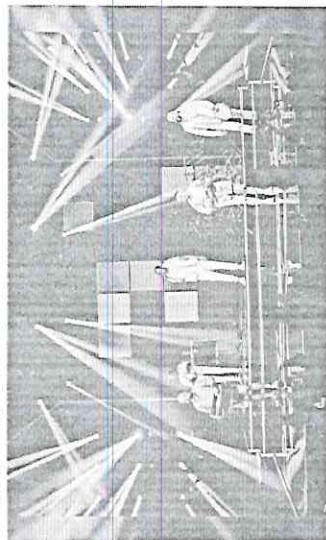
OBSERVATÓRIO
da FAMOSIDADE

**Grupo Pique Novo emociona
ao relembrar Rogério Pique
em canção com participação
especial do Sorriso Maroto**





Viradouro e Pique Novo na estreia do Mercado Municipal de Niterói



David Brazil se diverte em parceria no palco com Pique Novo

O apresentador inaugurou seu bar temático em Niterói



David Brazil ao lado do grupo Pique Novo



David Brazil inaugura bar temático em Niterói com a presença do Pique Novo

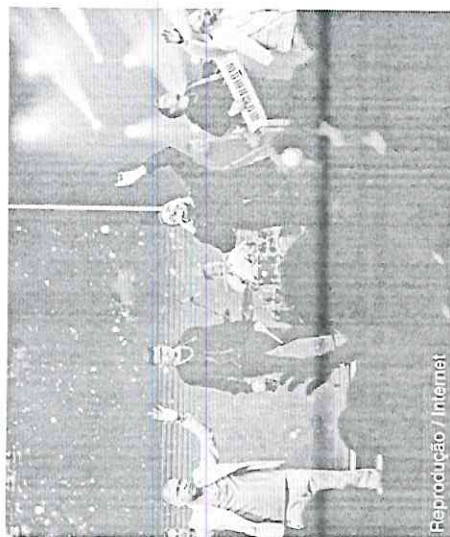
O espaço fica no Mercado Municipal da cidade e recebeu o nome de 'Buteco do David Brazil'



David Brazil ao lado do grupo Pique Novo



Grupo Pique Novo emociona
ao relembrar Rogério Pique
em canção com participação
especial do Sorriso Maroto



Reprodução / Internet



MENU

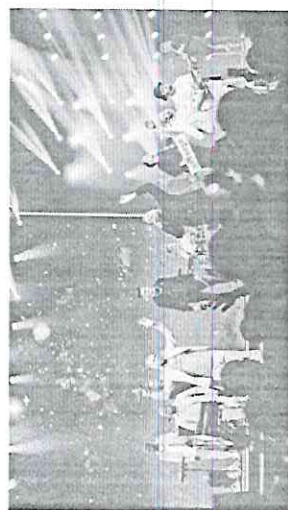


CARTÃO DE VISITA

Grupo Pique Novo relembra
Rogério Pique em canção
com participação do Sorriso
Maroto



Pique Novo relembra
Rogério Pique em
canção com
participação do
Sorriso Maroto



≡ **ODIA**  

Marvyla é destaque em show do Pique Novo no Rio

A cantora falou sobre sua participação no projeto do grupo de pagode



Marvyla no palco com Pique Novo

≡  

É SUCESSO!

Marvyla e Pique Novo se reencontram no palco após gravação de DVD e BBB



Grupo Pique Novo relembra Rogério Pique em canção com participação do Sorriso Maroto



VIVER
SANTA CATARINA

Grupo Pique Novo relembra Rogério
Pique em canção com participação do
Sorriso Maroto



≡ Última Hora



Grupo Pique Novo relembra Rogério
Pique em canção com participação
do Sorriso Maroto



sopa  Portal de Notícias
cultural

MÚSICA

Cidade do Samba recebe o Festival das
Estrelas nesta sexta-feira
EVENTO TERÁ SHOWS COM PIQUE
NOVO, MARQUINHOS SENSACÃO,
CLAREOU, MANGUEIRA E MUITOS
MAIS.

VEM COM A GENTE

COM GARDÊNIA CAVALCANTI



VEM COM A GENTE | GRUPO "PIQUE NOVO" NO PALCO DO "VEM COM A GENTE"

≡ O GLOBO



Rio Show / Shows e concertos

Jorge Aragão, Paula Toller e Teresa Cristina: os shows da semana

Confira os destaques da agenda musical que embala o Rio de Janeiro de 1 a 7/6

ENTRE EM CONTATO



@grupopiquenovo



grupopiquenovoooficial@gmail.com



(22) 99793-6657 - Romulo Siqueira
(21) 99422-5738 - Flávio Guitério

PIQUE
NOVO

ghrecords 

ghmusic

 Fest@chela

bendito

OBRIGADO
OBRIGADO
OBRIGADO

PIQUE
NOVO

ghrecords *Virgin*
MUSIC

ghmusic



bendito



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20240416u19353932000146/19353932000146

Número da Nota

00000776

Data e Hora de Emissão

16/04/2024 10:38:20

Código de Verificação

5EKW-CURK

:28

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **19.353.932/0001-46**

Inscrição Municipal: **0.597.219-1**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA**

Nome Fantasia: **GH MUSIC**

Tel.: **3393-1993**

Endereço: **AVN EMBAIX ABELARDO BUENO 1111, BLC 1 LOJ 106 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22775-039**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **taticacontabeis@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **29.115.458/0001-78**

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

Endereço: **RUA PADRE ANCHIETA 234 - CENTRO - CEP: 28860-000**

Tel.: ---

Município: **CASIMIRO DE ABREU**

UF: **RJ**

E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Show do Grupo Pique Novo 20/04/2024 em Casimiro de Abreu/RJ.

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agência: 0576-2

Conta Corrente: 129.202-1

CNPJ: 19.353.932/0001-46

"Empresa optante da Lei nº 14.148/2021 - dispensada a retenção de impostos federais (IRPJ / CSLL / Pis / Cofins)."

VALOR DA NOTA = R\$ 85.000,00

Serviço Prestado

12.07.01 - realização de shows

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	85.000,00	5,00%	4.250,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010

- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br

- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.

- ISS devido no Município de CASIMIRO DE ABREU - RJ.

- Valor Líquido a Pagar: R\$ 80.750,00



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20240430u1935393200014619353932000146

Número da Nota

00000784

Data e Hora de Emissão

30/04/2024 14:49:45

Código de Verificação

T1QK-NGKA

:29

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **19.353.932/0001-46**

Inscrição Municipal: **0.597.219-1**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA**

Nome Fantasia: **GH MUSIC**

Tel.: **3393-1993**

Endereço: **AVN EMBAIX ABELARDO BUENO 1111, BLC 1 LOJ 106 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22775-039**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **taticacontabeis@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **29.111.085/0001-67**

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI**

Endereço: **PRA da Bandeira 120 - CENTRO - CEP: 28430-000**

Município: **CAMBUCI**

UF: **RJ**

E-mail: ---

Tel.: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentação de show artístico do Grupo Pique Novo para se apresentar na Praça da Bandeira, Centro, Cambuci/RJ, no dia 01 de maio de 2024, durante a festividade em comemoração do Dia do Trabalhador.

NUMERO DO EMPENHO 568/2024

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agência: 0576-2

Conta Corrente: 129.202-1

CNPJ: 19.353.932/0001-46

"Empresa optante da Lei nº 14.148/2021 - dispensada a retenção de impostos federais (IRPJ / CSLL / Pis / Cofins)."

VALOR DA NOTA = R\$ 80.000,00

Serviço Prestado

12.07.01 - realização de shows

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	80.000,00	5,00%	4.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010

- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br

- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.

- ISS devido no Município de CAMBUCI - RJ.

- Valor Líquido a Pagar: R\$ 76.000,00



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20240610u19353932000146/19353932000146

Número da Nota
00000799
Data e Hora de Emissão
10/06/2024 11:42:41
Código de Verificação
MLSX-ELVU

3

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 19.353.932/0001-46 Inscrição Municipal: 0.597.219-1 Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA
Nome Fantasia: GH MUSIC Tel.: 3393-1993
Endereço: AVN EMBAIX ABELARDO BUENO 1111, BLC 1 LOJ 106 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22775-039
Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: taticacontabeis@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 29.116.902/0001-70 Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
Nome/Razão Social: SAO JOAO DA BARRA PREFEITURA
Endereço: RUA Barão de Barcelos 88 - CENTRO - CEP: 28200-000 Tel.: ----
Município: SAO JOAO DA BARRA UF: RJ E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Show do Grupo Pique Novo 12/06/2024, em São João da Barra/RJ, durante a programação da Festa de Santo Antônio 2024.

Dados Bancários:
Banco do Brasil
Agência: 0576-2
Conta Corrente: 129.202-1
CNPJ: 19.353.932/0001-46

"Empresa optante da Lei nº 14.148/2021 - dispensada a retenção de impostos federais (IRPJ / CSLL / Pis / Cofins)."

VALOR DA NOTA = R\$ 85.000,00

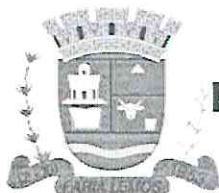
Serviço Prestado

12.07.01 - Realização de shows

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	85.000,00	5,00%	4.250,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- ISS devido no Município de SAO JOAO DA BARRA - RJ.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 80.750,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

:31

ATA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 17:00 (dezessete horas), teve início a reunião da Comissão de Licitação em atendimento ao **PROCESSO Nº 078/2024 - Inexigibilidade n.º 008/2024**, tendo em vista a necessidade de **Contratação de empresa para realização de show artístico com o Grupo Pique Novo, no dia 15 de setembro de 2024 na realização da realização da 42ª FEFAL**, considerando que o preço esta, dentro dos valores praticados em nossa região, considerando que trata-se de contratação diretamente com a banda, caracterizando de fato ser esta exclusiva, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, está comissão permanente de licitação, fundamentado no princípio da inviabilidade de competição, e a necessidade de manter as atividades da realização da 42ª FEFAL, somos favoráveis pela contratação: **EMPRESA: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA, CNPJ Nº 19.353.932/0001-46. Tendo como valor global deste contrato é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).** Nada mais havendo a relatar, eu **DIOGO GONÇALVES DA SILVA**, Secretário, lavrei a presente ata que vai por mim e a comissão de licitação assinada e passamos o processo à Assessoria Jurídica para Parecer Final.

Comissão de Licitação:

JOSÉ FERNANDO PEREIRA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO :

REINALDO CORREA DOS SANTOS – APOIO :

DIOGO GONÇALVES DA SILVA – APOIO :



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

32

PARECER

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Faria Lemos/MG, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, E PARECER JURÍDICO são favoráveis ao resultado do Processo Nº 078/2024 – Inexigibilidade Nº 008/2024, conforme a seguir:

PROCESSO N.º 078/2024
Inexigibilidade n.º 008/2024

OBJETO: contratação de empresa para realização de show artístico com o Grupo Pique Novo, no dia 15 de setembro de 2024 na realização da realização da 42ª FEFAL.

EMPRESA: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA, CNPJ Nº 19.353.932/0001-46. Tendo como valor global deste contrato é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) - Vigência: 18/06/2024 á 31/09/2024 .

Dotação Orçamentária:

Ficha: 437-100
02020207.2060620042.100 – Realização Exposição Agropecuaria
33.90.39.00 – Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica

Obs: Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal

Faria Lemos/MG, 18 de junho de 2024 .

JOSÉ FERNANDO PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

:33

RATIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Faria Lemos/MG, fundamentada no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações, ratifica o resultado da Licitação Processo Nº 078/2024 – Inexigibilidade Nº 008/2024, conforme a seguir:

PROCESSO N.º 078/2024
Inexigibilidade n.º 008/2024

OBJETO: *contratação de empresa para realização de show artístico com o Grupo Pique Novo, no dia 15 de setembro de 2024 na realização da realização da 42ª FEFAL.*

EMPRESA: *GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA, CNPJ Nº 19.353.932/0001-46. Tendo como valor global deste contrato é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) - Vigência: 18/06/2024 á 31/09/2024 .*

Dotação Orçamentária:

Ficha: *437-100*
02020207.2060620042.100 – Realização Exposição Agropecuaria
33.90.39.00 – Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica

Obs: Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal

Faria Lemos/MG, 18 de junho de 2024 .



GILBERTO DAMAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

:34

EXTRATO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico com o Grupo Pique Novo, no dia 15 de setembro de 2024 na realização da realização da 42ª FEFAL.

EMPRESA: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA, CNPJ Nº 19.353.932/0001-46. Tendo como valor global deste contrato é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) - Vigência: 18/06/2024 á 31/09/2024 .

Dotação Orçamentária:

Ficha: 437-100

02020207.2060620042.100 – Realização Exposição Agropecuaria

33.90.39.00 – Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica

Obs: Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal

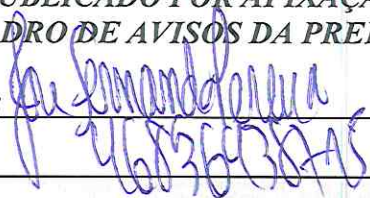
Faria Lemos/MG, 18 de junho de 2024 .



GILBERTO DAMAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA**

EM 18/06/2024:


46836387AS



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

:35

EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Faria Lemos/MG, torna público nos termos do art. 61 Parágrafo Único da Lei 14.133/2021 e suas alterações, o "Extrato de Contrato", conforme abaixo discriminado.

PROCESSO N.º 078/2024
Inexigibilidade n.º 008/2024
CONTRATO N.º 059/2024

OBJETO: *contratação de empresa para realização de show artístico com o Grupo Pique Novo, no dia 15 de setembro de 2024 na realização da realização da 42ª FEFAL.*

EMPRESA: *GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA, CNPJ Nº 19.353.932/0001-46. Tendo como valor global deste contrato é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) - Vigência: 18/06/2024 à 31/09/2024 .*

Dotação Orçamentária:

Ficha: *437-100*
02020207.2060620042.100 – Realização Exposição Agropecuaria
33.90.39.00 – Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica

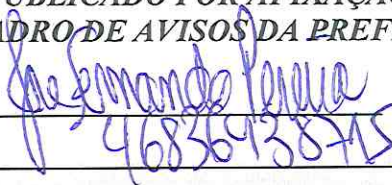
Obs: Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

Faria Lemos/MG, 18 de junho de 2024 .


GILBERTO DAMAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA

EM 18/06/2024:


46836438715

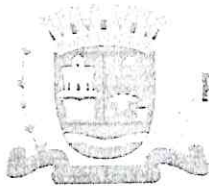


Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

:36

Extrato de Publicidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS-MG – AVISO DE LICITAÇÃO E CONTRATO – INEX. Nº 008/2024 - O Município de Faria Lemos/MG, torna público nos termos da Lei 14.133/2021, a RATIFICAÇÃO do P.L n.º 078/2024 – Inex. n.º 008/2024 – contratação de empresa para realização de show artístico com o Grupo Pique Novo, no dia 15 de setembro de 2024 na realização da realização da 42ª FEFAL.- EMPRESA: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA, CNPJ Nº 19.353.932/0001-46. Tendo como valor global deste Processo R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) Prazo 18/06/2024 á 31/09/2024 , contrato assinado 18/06/2024 Contrato nº 059/2024 .



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

:37

CONTRATO Nº 059/2024.
PROCESSO: 078/2024.
INEXIGIBILIDADE: 008/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, as partes abaixo assinadas, o Município de Faria Lemos (MG), CNPJ n.º 18.094.256/0001-95, com sede nesta cidade de Faria Lemos (MG), situada à Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208 - Centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gilberto Damas de Sousa, e do outro lado **GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA**, CNPJ: 19.353.932/0001-46 como **CONTRATADA**, fica justo e acertado a contratação de apresentações artísticas do Grupo Pique Novo, para realização de show artístico com o Grupo Pique Novo, no dia 15 de setembro de 2024 na realização da 42ª FEFAL/MG., nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância e cumprimento das cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1. PREAMBULO

1.1. DAS PARTES:

CONTRATANTE: O Município de Faria Lemos (MG), CNPJ n.º 18.094.256/0001-95, com sede nesta cidade de Faria Lemos (MG), situada à Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GILBERTO DAMAS DE SOUSA**.

CONTRATADA: **GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA**, Empresa Comercial sediada no Rio de Janeiro no Estado de Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 19.353.932/0001-46, com sede a Avenida Embaixador Abelardo, nº 01111, Bloco 1, Loja 106, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro empresa que representa legalmente do Grupo Pique Novo, representada neste ato pelo Sr. Igor Ludwig Mattos Faria CPF: 028.173.257-45..

1.2. CLÁUSULA PRIMEIRA: LOCAL E DATA:- Lavrado e assinado neste Município de Faria Lemos, à Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208 - Centro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Objetiva este contrato a realização, pela **CONTRATADA**, de **APRESENTACOES** artísticas com a o Grupo Pique Novo, acompanhado de sua Banda, com duração aproximada de 90 (NOVENTA) MINUTOS, a ser realizada dentro das seguintes especificações:

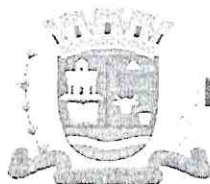
DATA: 15 de setembro de 2024

CIDADE: FARIA LEMOS/MG

LOCAL: CENTRO

HORÁRIO PARA INÍCIO DA APRESENTAÇÃO: 23:00h

TIPO DE EVENTO: 42ª FEFAL



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

:38

*2.1 – O horário previsto para início da apresentação será cumprido com **PONTUALIDADE** por parte da **CONTRATADA**, sendo que nunca, a apresentação poderá ter início após as 24:00 Hs (Meia Noite) do dia determinado neste instrumento, somente será tolerado um atraso ou antecipação de no máximo 00:30 minutos se o **CONTRATANTE** solicitar, comunicando imediatamente ou antecipadamente à produção da **CONTRATADA** tal solicitação e seus motivos. Caso não haja tal comunicação, a **CONTRATADA** iniciará a apresentação sem responsabilidades de consequências futuras, no horário determinado neste instrumento.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA:- DAS OBRIGAÇÕES

3.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

*A) Providenciar todos os **ALVARÁS, SEGUROS e AUTORIZAÇÕES** necessárias à realização do evento atendendo às regulamentações do âmbito Municipal Estadual e Federal especialmente quanto aos Alvarás da Ordem e Sindicato dos Músicos, ECAD e ISS, responsabilizando-se ainda pelas taxas, impostos e recolhimentos necessários, mesmo aqueles que possam ter sido criados entre a data da assinatura deste instrumento e a data da realização do evento.*

B) Providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança física dos artistas, músicos e equipe durante todo o tempo de permanência na cidade do evento estendendo-o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente o palco "frente e laterais", camarins, translados e hotel.

*C) Contratação de **PESSOAL DE SEGURANÇA** para garantir a guarda dos instrumentos musicais e equipamentos do palco e ainda fornecer elementos capacitados para organização do evento devidamente uniformizados e identificados em quantidade compatível ao local do evento.*

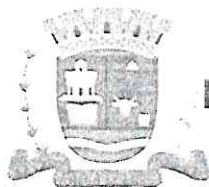
D) Não serão permitidas filmagens e fotografias sobre o palco após o início do Show, as câmeras para telão deverão ser instaladas em praticáveis fora do palco.

*E) - Instalar no local do evento equipamentos de som e luz para o espetáculo conforme memorial técnico fornecido pela **CONTRATADA**, devendo ainda estes equipamentos serem aprovados pelos seus técnicos.*

3.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

*A. Comparecer e participar do espetáculo público promovido pela **CONTRATANTE**, no dia na hora e local estabelecido neste contrato, fazendo-se acompanhar da respectiva **BANDA**, para oferecer durante o período de (90) **NOVENTA MINUTOS**, uma apresentação artística como compositores cantores e intérpretes de músicas do repertório da bando Grupo Pique Novo, uma vez satisfeitas todas as condições aqui preestabelecidas.*

*B. Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.*



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

: 39

C. Comunicar previamente, com antecedência mínima de 30 (TRINTA) dias qualquer fato ou causa impeditiva o que obste o comparecimento e a participação no evento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.

*D. Contratação de **CARREGADORES**, trabalhadores braçais avulsos, para carga e descarga traslado e empilhamento dos equipamentos, montagem da estrutura de palco, camarins, bem como todos os necessários na desmontagem e carregamento após o evento; esses **CARREGADORES** deverão estar à disposição da **CONTRATADA** no local e no dia do evento à partir das (08:00) horas, permanecendo no local até após o término da apresentação artística e o total traslado e carregamento dos equipamentos utilizados para o Show.*

*E. Fornecimento de veículos, com motorista e ar condicionado, em ótimas condições de conservação e uso, com placa particular, para ficar à disposição dos artistas no hotel e fazer os traslados necessários e ainda cumprirem os trechos, dentro dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**.*

*F. Fornecer hospedagem em Hotel para os membros da comitiva, de acordo com o **ROOM LIST** fornecido pela **CONTRATADA**.*

Quando das reservas do hotel, a gerência deverá ser orientada para que os gastos com refeições, frigobar, telefones e extras sejam cobrados individualmente, de cada um dos hospedes integrantes da equipe quando de suas saídas do hotel.

*Não serão aceitas configurações diferentes do **ROOM LIST**.*

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

A contratante pagará a contratada pelos serviços artísticos prestados em moeda corrente nacional a quantia de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) pagamento este que deverá ser pago através de depósito bancário em dinheiro ou Cheque, no dia da Realização do Evento.

*4.2. A falta ou ocorrência de atraso em qualquer dos pagamentos aqui previstos, constitui causa bastante para a rescisão do contrato, desobrigando expressamente a **CONTRATADA** do atendimento de quaisquer compromissos.*

4.3. Todos os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional estabelecendo-se que os pagamentos refere-se a importância líquida, isto é livres de impostos e taxas ou contribuições de quaisquer espécies sobre o evento.

4.4. Ocorrendo a necessidade de reajuste de preços este ocorrerá tendo como base o IPCA.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS:

*5.1. **REPRODUÇÃO DO ESPETÁCULO:** Fica expressamente proibida a gravação e reprodução do espetáculo ora contratado no todo ou em partes por qualquer meio inclusive com a utilização de fonógrafo magnético ou outro meio que possa vir a ser inventado com o objetivo de gravar ou transmitir imagens ou sons, bem como a venda de programas, retratos, impressos de qualquer natureza, pôsteres, camisetas, e quaisquer outros itens que difundam a imagem do*



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

:40

artista da **CONTRATADA** no local do evento e/ou proximidades, salvo quando houver prévia e expressa autorização da **CONTRATADA**.

5.2. PATROCINADORES:- Eventuais patrocinadores do evento, que celebrarem contrato ou o acordo diretamente com a **CONTRATANTE**, deverão ser aprovados e autorizados previamente pela **CONTRATADA** evitando-se assim, incompatibilidade de marca ou produto do patrocinador com a imagem pública dos artistas da **CONTRATADA**.

5.3. PUBLICIDADE: Fica vedada a vinculação gratuita, sem que haja a prévia e expressa concordância da **CONTRATADA** bem como condicionar a venda de ingressos ou convites a produtos ou serviços de patrocinadores e ou terceiros.

5.4. DAS RESPONSABILIDADES PASSIVAS: A **CONTRATANTE** assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos a terceiros que ocorrem antes durante e depois da apresentação aqui contratada, decorrentes de falhas e natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imprudência na segurança e etc.

5.5. Assume a **CONTRATANTE**, igualmente total responsabilidade por eventuais danos causados aos bens pertencentes à **CONTRATADA**, ou a sua equipe inclusive instrumentos musicais, independente de dolo ou culpa própria ou de terceiros, extensiva essa responsabilidade aos casos de perda, furto simples ou motivados por casos fortuitos ou de força maior, comprometendo-se e obrigando-se pela restauração e ou restituição do equipamento, a critério da **CONTRATADA**, sempre em iguais quantidades, modelos e marcas estabelecendo a responsabilidade ao período entre a chegada dos referidos equipamentos a cidade até a sua retirada para destino seguinte.

5.6. LIMITE DA APRESENTAÇÃO DOS ARTISTAS: Fica ressaltado que as únicas obrigações dos artistas da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE** são as que se referem a sua apresentação no evento dentro das condições convencionadas neste contrato, sendo que não poderão ser assumidos quaisquer outros compromissos como passeio, jantares, seção de fotos, entrevistas ou autógrafos e etc, não podendo ainda ser o espetáculo utilizado para finalidades políticas ou religiosas.

5.7. DA OCORRÊNCIA DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUÍTO:- Na ocorrência de força maior ou caso fortuito, exemplo do acontecimento de enfermidade repentina dos artistas da **CONTRATADA**, que impossibilite a realização do evento independente de prévio aviso, as partes obrigam-se a realizá-lo se assim entenderem em data futura, definida em função da agenda dos artistas para a nova data, ou optativamente, poderão igualmente convencionar a devolução das quantias pagas antecipadamente pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

5.8. DO INADIMPLEMENTO:- Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da **CONTRATANTE** fica estipulada uma multa contratual de valor equivalente à 50% (cinquenta por cento) do preço estabelecido no contrato, que deverá ser paga pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** independentemente da perda total de quaisquer parcelas pagas antecipadamente e das obrigações de ressarcir os prejuízos decorrentes da execução por perdas e danos a critério da **CONTRATADA**.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

341

*5.8.1. Inadimplindo a **CONTRATADA** pagará esta à **CONTRATANTE** 50% (cinquenta por cento) do valor fixado pelo contrato, obrigando-se a devolver imediatamente as quantias recebidas a título de antecipação ficando isenta da obrigação de ressarcir quaisquer prejuízos relacionados com perdas e danos.*

*5.9. **TRANSFERÊNCIA DA DATA DE APRESENTAÇÃO**:- Na possibilidade de ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que importem em transferência na data de apresentação dos artistas da **CONTRATADA**, bem como sinistros com instrumentos musicais, e etc..., A **CONTRATANTE** será responsável por todas as condições de custo remanescentes que se fizerem necessários para a realização do Show.*

*5.10. A **CONTRATADA** poderá não realizar o Show caso haja atraso superior a 120 (CENTO E VINTE) minutos do horário determinado deste contrato sem prejuízo para a mesma.*

5.09. Fica expressamente proibido qualquer apresentação preliminar antes do Show da bando Grupo Pique Novo.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO CONTRATO

6.1. Este contrato é celebrado com as cláusulas de irretratabilidade e irrevogabilidade, não admitindo por isso arrependimento ou rescisão unilateral tornando-se intransferível os seus direitos e obrigações.

6.2 – Os veículos pertencentes aos contratados deverão permanecer dentro do recinto do show, ficando sob a responsabilidade da segurança do evento.

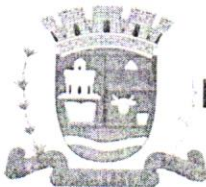
6.3 - A contratante tem o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de recebimento do presente contrato, para devolução do mesmo devidamente assinado, em caso contrário, o mesmo estará automaticamente cancelado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:- EXTENSÃO E FORO

7.1. As partes comprometem-se e obrigam-se por se e por sucessores a qualquer título elegendo o foro da Comarca de Espera Feliz no Estado de Minas Gerais como único competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele decorram, com renúncia expressa ou qualquer outro mesmo que privilegiado.

*E porque assim combinaram, declaram-se **CONTRATADOS** assinando o presente instrumento em (03) TRÊS vias de igual teor e valia, tudo na presença das (02) duas testemunhas abaixo.*

Faria Lemos/MG, 18 de junho de 2024



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

142

CONTRATANTE:

GILBERTO DAMAS DE SOUSA:00178116602
Assinado de forma digital por
GILBERTO DAMAS DE
SOUSA:00178116602
Dados: 2024.07.03 13:40:35 -03'00'

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

DocuSigned by:

DBEDF70FEE454B5

GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA

CNPJ Nº 19.353.932/0001-46

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. 070 09 656-90

2. _____

